



**SUPREMO
TRIBUNAL
FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2022

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio operacional na área de vigilância, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados por meio de postos de trabalho.
---------------	--

SRP?

☐ Sim ☒ Não

Valor máximo admitido: R\$ 16.861.562,05

Data: 22/11/2022 14:00h (horário de Brasília) no sítio

<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Exclusiva ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Reserva de quota ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Decreto 7.174/2010?

☐ Sim ☒ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória ☐ Facultativa
☒ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Margem de preferência?

☐ Sim ☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001"**. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Compras Governamentais e também no endereço www.stf.jus.br, Transparência e Prestação de Contas/Licitações. <https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações.

Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.

Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.

Telefone: (61) 3217-3184 e-mail: cpl@stf.jus.br



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2022

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal - STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 51/2022, do tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado, para contratar o objeto abaixo descrito, observado o critério de julgamento de **menor preço global**. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo Eletrônico n. 004329/2021**, será regida pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos nºs 10.024/2019 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993. A sessão do Pregão será realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A licitação terá por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio operacional na área de vigilância, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados por meio de postos de trabalho, observados os seguintes Anexos deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO III	MODELOS
ANEXO IV	DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.061.0565.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na Natureza de Despesa 33.90.37 – Locação de mão de obra.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no Departamento de Normas e Sistemas de Logística (DELOG), da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O DELOG atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão Eletrônico as empresas que:

- a) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e não estejam constituídas como Consórcio ou cooperativas de mão de obra, conforme Termo de Consolidação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- b) não estejam punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com este Tribunal, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei n. 10.520/2002. E não estejam inscritas nos cadastros impeditivos da Controladoria Geral da União, Conselho Nacional de Justiça ou Tribunal de Contas da União;
- c) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas;
- d) possuam registro cadastral regular e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.2.1. Para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas neste edital, caso venha a formular lance vencedor.

4.3. A empresa licitante optante pelo Simples Nacional poderá participar desta licitação, desde que sua proposta de preços seja elaborada de acordo com este edital, ou seja, sem benefício tributário da condição de optante pelo regime do Simples Nacional.

4.4. Caso a licitante, optante do Simples Nacional, venha a ser contratada, a empresa estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, devendo apresentar ao STF cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, objeto desta licitação, à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar n. 123/2006.

4.5. Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ e também no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

4.6. Quando se tratar de certidões em que a validade não estejam expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

5.2. A proposta de preço, formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, e os documentos de habilitação, na forma disposta neste Edital, deverão ser anexados até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o **valor global da proposta**, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.4. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados, o pregoeiro abrirá a sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

6.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. O modo de disputa será aberto e fechado em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado nesse edital.

8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.6.1. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

8.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

8.8. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

8.9. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.11. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

8.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.15. Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Quando houver participação nesta licitação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação prevista neste item;

b) convocação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea anterior para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na situação da alínea anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal ou trabalhista na situação do item 11.3 da Seção XI, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do item 9.1, “a”, para o exercício do mesmo direito.

9.2. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no item 9.1 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, proposta de preços **ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com esse Edital e seus Anexos, e os documentos complementares** que sejam solicitados pelo Pregoeiro.

10.2. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

10.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as demais condições, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação de quem será o responsável pela assinatura do Contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do Contrato, em nome da proponente;

c) planilha de custos e formação de preços elaborada de acordo com o lance final cotado, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e com as demais condições estabelecidas nesta Seção, em especial os itens 10.7 a 10.17 deste Edital;

d) memorial de cálculo para encargos sociais demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os itens 10.7 a 10.11 do Edital, o item 17 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência e o Anexo IV deste Edital – Do Contingenciamento dos Encargos;

e) no caso de cotação para o componente “custo com auxílio transporte” com valor menor do que foi indicado no Anexo II deste Edital – Planilha de Custos e Formação de Preços e no item 18 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência (Metodologia adotada para o cálculo de custo com transporte), a licitante assume arcar, durante a execução do Contrato, como os custos excedentes deste benefício;

f) memorial de cálculo para Custos Indiretos, Tributos e Lucros - CITL, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os itens 10.16 a 10.17 deste Edital;

f.1) os valores referentes aos custos indiretos e ao lucro devem suportar os custos de execução do Contrato a ser firmado com o CONTRATANTE.

g) indicação única de preço para os itens referentes as planilhas de uniformes, materiais e equipamentos e equipamentos depreciables, com exibição do valor unitário e total, com duas casas decimais, e de acordo com o valor proposto na planilha de custos e formação de preços elaborada de acordo com o lance final cotado.

h) recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, ou outro documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, para fins de comprovação do regime de tributação;

i) declaração de que a licitante tem ciência de que o Supremo Tribunal Federal realizará o provisionamento das obrigações trabalhistas, conforme previsto na IN 05/2017-MPOG e no Anexo IV deste Edital – Do Contingenciamento dos Encargos;

j) declaração de que a licitante está ou não inscrita no PAT (Programa de Alimentação de Trabalhador). Estando inscrita, deverá indicar o percentual de subsídio da empresa, conforme previsto na Lei n. 6.321/76 e o Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, ou em razão de previsão em Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

j.1) a licitante não poderá solicitar reequilíbrio do Contrato no caso de revisão do percentual a ser descontado do trabalhador, salvo em caso de dispositivo legal ou CCT da Categoria;

k) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP dos últimos 3 (três) meses;

l) cópia da Convenção Coletiva de Trabalho que a licitante está vinculada, conforme proposta de preços apresentada;

m) documento, extraído do sítio www.previdencia.gov.br, comprovando o FAP a ser aplicado;

10.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida na forma da convocação deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

10.5. Para a composição do valor mensal e total, a licitante deverá observar o disposto neste Edital e nos Anexos I e II deste Edital, considerando o seu regime tributário e todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como tributos e demais despesas

diretas e indiretas pertinentes.

10.6. Os componentes de custos apresentados em planilha serão referência para a análise de repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja nos componentes considerados inicialmente, salvo os decorrentes da Lei n. 8.666/1993 ou outro ato normativo.

QUANTO AOS ENCARGOS SOCIAIS

10.7. O percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais a ser aplicado sobre o salário será de 71,7% para as empresas não optantes pelo Regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta e de 48,02% para as empresas optantes pelo Regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, em razão da exclusão do percentual de 20% relativo à Previdência Social.

10.7.1. Os percentuais máximos admitidos para o total do Grupo “B” são de 21,16% e para o total do Grupo “C” são de 3,42% (item 17 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência).

10.7.2. As empresas devem cotar o percentual relativo a Risco Acidente de Trabalho – RAT, de acordo com o Anexo V do Decreto 6.957/2009, sendo 1% para empresas de risco leve, 2% para empresas de risco médio e 3% para empresas de risco grave. O pregoeiro verificará a atividade preponderante da empresa por meio da GFIP.

10.7.3. Essas alíquotas poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP). Cabe à empresa apresentar documento, extraído do sítio www.previdencia.gov.br, comprovando o FAP a ser aplicado.

10.7.4. Os percentuais relativos a Sesi/Sesc, Senai/Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Risco Acidente de Trabalho Ajustado, SEBRAE, 13º Salário, Férias e Abono de Férias, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais (item 17 do Anexo I do Edital - Termo de Referência) não podem ser alterados pela licitante.

10.8. A partir do segundo ano de vigência contratual, os encargos sociais a serem aplicados sobre o salário mudarão, sendo o máximo de 74,07% para as empresas não optantes pelo Regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta e de 50,09% para as empresas optantes pelo Regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

10.8.1. Essa alteração tem como objetivo pagar o valor relativo aos encargos com 13º salário, férias e abono de férias na proporção mensal de 1/11 avos, considerando que esses não são repassados à CONTRATADA no mês de férias do colaborador.

10.9. O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio de término de vigência do Contrato. O STF somente indenizará a CONTRATADA, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias antes do seu término e mediante comprovação do respectivo pagamento pela contratada.

10.10. O valor do aviso prévio de término de vigência do Contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% (7/30 x 100), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos.

10.11. Caso a licitante reduza os encargos sociais com o intuito de vencer esta licitação, não poderá solicitar revisão do percentual nos pedidos de reequilíbrio ou repactuação.

QUANTO A REMUNERAÇÃO, INSUMOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

10.12. Caso a CCT balizadora da proposta formulada seja a mesma CCT balizadora da planilha de custos e formação de preços, **NÃO se admitirá** a alteração dos valores:

a) do salário, do adicional de periculosidade, do adicional noturno e do auxílio-alimentação, indicados na Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo II deste Edital;

b) dos benefícios: fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez / doença de qualquer natureza, auxílio saúde e fundo social e odontológico, indicados na Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo II deste Edital.

10.13. Caso a CCT balizadora da proposta formulada seja diferente da CCT balizadora da planilha de custos e formação de preços, **NÃO se admitirá**:

a) a inclusão de benefícios, exceto os trabalhistas, diferentes dos constantes da Planilha de Formação de Preços - Anexo II deste Edital;

b) a alteração dos valores do salário indicados na Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II deste Edital;

c) para os benefícios fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez /doença de qualquer natureza, auxílio-saúde, fundo social e odontológico, adicional noturno, adicional de periculosidade, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, valores divergentes dos estabelecidos na CCT indicada, pela licitante;

c.1) no caso do auxílio-alimentação será observado se a licitante está ou não inscrita no PAT (Programa de Alimentação de Trabalhador). Estando inscrita, deverá indicar o percentual de subsídio da empresa, conforme previsto na Lei n. 6.321/76 e o Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, ou em razão de previsão em Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

c.1.1) a licitante não poderá solicitar reequilíbrio do Contrato no caso de revisão do percentual a ser descontado do trabalhador, salvo em caso de dispositivo legal ou CCT da Categoria.

10.14. Para o cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, para efeito de desconto caso não haja a prestação do serviço no quantitativo de horas indicado na Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo II deste Edital e no item 12 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, a licitante deverá considerar o custo mensal do posto de trabalho dividido por 220, para os postos de trabalho;

10.15. O valor total cotado corresponderá ao somatório dos subtotais da Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo II deste Edital.

QUANTO AOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – CITL

10.16. O percentual de Custos Indiretos, Tributos e Lucros – CITL deverá ser apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CITL = \left[\frac{(1 + A) \times (1 + B)}{(1 - C)} \right] - 1$$

onde:

A = Custos Indiretos;

B = Lucro Bruto; e

C = Tributos sobre o Faturamento.

10.17. Para composição do CITL, a licitante deverá considerar os limites máximos de cada linha da planilha abaixo estabelecidos, respeitando o seu respectivo regime de tributação, e observar as condições estabelecidas neste Edital:

a) empresas não optantes pelo regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta:

DESCRIÇÃO		Cumulativa
		(%)
Custos Indiretos	A	5,00%
Taxa de Lucro	B	7,00%
Taxa de Tributos sobre o faturamento	C	8,65%
ISS		5,00%
COFINS		3,00%
PIS		0,65%
TOTAL DO CITL		MÁXIMO: 22,99%

b) empresas optantes pelo regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta:

DESCRIÇÃO		Cumulativa
		(%)
Custos Indiretos	A	5,00%
Taxa de Lucro	B	7,00%
Taxa de Tributos sobre o faturamento	C	13,15%
ISS		5,00%
COFINS		3,00%
PIS		0,65%
CPRB*		4,50%
TOTAL DO CITL		MÁXIMO: 29,36%

*CPRB = Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta. A empresa optante pela contribuição da receita bruta deverá excluir o percentual de 20% da contribuição do INSS previsto no grupo A da planilha dos encargos sociais.

10.18. Recebida a proposta ajustada ao lance final, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste Edital e seus Anexos.

10.19. Será recusada, após a fase de lances ou negociação, a proposta de preços que:

- não atender às exigências deste Edital;
- apresentar valor global superior ao estabelecido no Anexo II deste Edital – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos sejam coerentes com os praticados no mercado.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada a partir da abertura da sessão pública do pregão, onde serão avaliados, nos documentos anexados pelo licitante, o que se segue:

11.1.1. Os documentos relativos às habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira poderão ser substituídos por consulta ao SICAF, se disponíveis.

11.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou instância judicial competente;
 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - comprovação da qualificação econômico-financeira mediante:
 - a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um);
 - comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado constante da planilha de custos e formação de preços apresentada pela licitante, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
 - declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo do Anexo III deste Edital, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item 11.1.1.3. “b.2”, observados os seguintes requisitos:

b.4.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

b.4.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

11.1.1.4. Qualificação Técnica:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou a contento serviços de apoio operacional na área de vigilância, correspondente a, no mínimo, 80 (oitenta) profissionais:

a.1) somente será(ão) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

a.2) será aceito o somatório de atestados, desde que com períodos concomitantes;

a.3) o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s);

a.4) o(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que o CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s).

Justificativa: *O atestado se justifica pela necessidade de comprovação pela empresa contratada de cumprir um contrato com vários postos. Assim, esta exigência guarda consonância com o conjunto de regras que a Administração do TCU passou a adotar em seus editais de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as quais têm por finalidade melhorar o perfil econômico-financeiro e operacional das empresas a serem contratadas, ou seja, atestados que comprovem aptidão para gestão de mão de obra. “Interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais” (Acórdão 1.214/2013 – Plenário). Nessa linha, o TCU firmou entendimento por meio da Súmula nº 263 que, “para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.*

b) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou qualquer outro documento idôneo que comprove experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços de apoio operacional na área de vigilância, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação;

b.1) será aceito o somatório, desde que os períodos concomitantes sejam computados uma única vez;

b.2) o(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que o CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s).

Justificativa: *Será necessária a comprovação de veracidade dos documentos apresentados. Assim, esta exigência guarda consonância com o conjunto de regras que a Administração do TCU passou a adotar em seus editais de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as quais têm por finalidade melhorar o perfil econômico-financeiro e operacional das empresas a serem contratadas, ou seja, atestados que comprovem aptidão para gestão de mão de obra. “Interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais” (Acórdão 1.214/2013 – Plenário). Nessa linha, o TCU firmou entendimento por meio da Súmula nº 263 que, “para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.*

c) **AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO NO DISTRITO FEDERAL**, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, nos termos do art. 20, inciso I, da Lei n. 7.102 de 20 de junho de 1983 c/c art. 32, §7º, do Decreto n. 89.056/1983, alterado pelo Decreto n. 1.592/1995 e da Portaria n. 3.233/2012, do Departamento de Polícia Federal”;

c.1) “no caso de empresa com mais de 1 (um) ano de atividade, apresentar revisão da autorização de funcionamento, em plena validade, emitida pelo Departamento de Polícia Federal, nos termos do art. 20, inciso X, da Lei nº 7.102/1983, alterado pela Lei n.8.863 de 1994, c/c art. 32, §7º, do Decreto nº 89.056/1983, alterado pelo Decreto nº 1.592/1995 e da Portaria n. 3.233/2012, do Departamento da Polícia Federal”.

d) Declaração de regularidade de situação de cadastramento da Divisão de Controle de Atividades Especiais - DICA-E do Distrito Federal, emitida pela Secretaria de Segurança Pública - DF, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto nº 89.056 de 24/11/1983.

11.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, junto com a documentação de habilitação enviada com a proposta, no prazo de publicidade, sob pena de inabilitação.

11.2.1. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

11.2.2. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11.4. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.5. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global** e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

12.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

12.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

SEÇÃO XIV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, o STF convocará a Adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para assinatura, preferencialmente, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

14.2. Impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo STF, a licitante vencedora deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do STF, no link https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, e mediante a observância do disposto na Instrução Normativa STF n. 203/2015, para fins de assinatura do contrato por meio eletrônico.

14.3. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

14.4. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

14.5. Na hipótese de não assinatura do contrato, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

15.1. A LICITANTE ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, à penalidade de impedimento de licitar e contratar e descredenciamento do SICAF:

Conduta praticada pela licitante	Dosimetria aplicável
a.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
a.2) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
a.3) apresentar documentação falsa	24 meses
a.4) não manter a proposta	4 meses
a.5) comportar-se de modo inidôneo*	24 meses
a.6) cometer fraude fiscal	40 meses

15.2. Considera-se comportamento de modo inidôneo:

- Licitatário;
- a) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento;
 - b) ação em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - c) indução deliberada a erro no julgamento;
 - d) prestação falsa de informações.

SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

16.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

16.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, sala B-202, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70.175-900, nos dias úteis, das 13h às 19h, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.stf.jus.br.

17.2. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema Compras Governamentais e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.

17.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

17.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.

17.7. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.

17.8. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada

- 17.10. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 17.11. Toda comunicação oficial ocorrerá por *e-mail*, por meio do sistema Compras Governamentais ou por publicação, nos termos da legislação.
- 17.12. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio operacional na área de vigilância, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados por meio de postos de trabalho, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados nas dependências do STF, localizadas em Brasília-DF.

3. QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS:

Posto de Trabalho	Tipo do posto de trabalho Localização e Horários		Convenção Coletiva de Trabalho vigência Data-base	Jornada de Trabalho	Quantidade de profissionais por posto de trabalho	
Vigilância CBO 5173-30	12x36hs Armada	Diurno	SINDESP-DF x SINDESV-DF 01/01/2022/31/12/2022 01/janeiro	12x36hs	26	
		Diurno Anexo III			2	
		Noturno Anexo III			2	
		Noturno			26	
	12x36hs Desarmada	Diurno			32	
		Noturno			16	
	44hs semanais Armada	Diurno		44hs	3	
	44hs semanais Desarmada	Diurno			50	
	Supervisão 12x36hs	Diurno			12x36hs	2
		Noturno				2
TOTAL DE PROFISSIONAIS					161	

- 3.1. As especificações dos postos de trabalho de vigilância são as seguintes:
- a) vigiar as dependências do tribunal com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades;

b) zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;

c) recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.
- 3.2. Os salários dos postos de trabalho serão os seguintes, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho indicada para a contratação:

Nome do Posto de Trabalho	Código na CBO	Data Base	Salário (R\$)
Vigilância armada	5173-30	01/01/2022	2.450,39
Vigilância desarmada	5173-30	01/01/2022	2.450,39
Supervisão	5173-30	01/01/2022	2.939,18

3.3. O Sindicato Patronal indicado para a contratação é o SINDICATO DE EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA, CURSOS DE FORMACAO E TRANSPORTE DE VALORES NO DISTRITO FEDERAL - SINDESP-DF -, CNPJ nº 01.659.937/0001-36 e o Sindicato da Categoria Profissional é o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEG E VIG DO DF - SINDESV-DF -, CNPJ nº 01.634.039/0001-23.

3.3.1 A Convenção Coletiva de Trabalho indicada para a contratação é a SINDESPE/DF e SINDESV-DF, registro número no MTE: DF000101/2022

4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E HORÁRIO DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS

- 4.1. O posto de trabalho de vigilante deverá funcionar conforme consta da tabela inserida no item "3".
- 4.2. A carga horária dos profissionais alocados nos postos de trabalho será de:
- a) 44 (quarenta e quatro) horas semanais, perfazendo 9 (nove) horas diárias, de segunda a quinta-feira, e 8 (oito) horas diárias na sexta-feira;

4.3. Cálculo do número de horas trabalhadas pelos profissionais ocupantes dos postos de trabalho com escala de 12x36:

a) Para o posto de trabalho com escala de 12x36, em 1 semana o profissional trabalha 3 dias (36 horas) e na outra trabalha 4 dias (48 horas) e assim alternadamente;

b) Um ano possui 52 semanas. Durante 26 semanas (metade de 52 semanas), o profissional locado no posto de trabalho 12x36 trabalhará 36 horas por semana, totalizando 936 horas no período.

c) Para as outras 26 semanas, o profissional trabalhará 48 horas por semana, totalizando 1.248 horas no período, assim, **durante 1 ano o ocupante do posto de trabalho 12x36 trabalhará 182 dias, correspondendo a 2.184 horas.**
- 4.4. Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações, conforme as necessidades de serviço do CONTRATANTE.
- 4.5. Poderá ocorrer a necessidade de realização de serviços após o cumprimento da jornada de trabalho diária ou nos fins de semana e feriados, limitada nos termos da CLT. Caso haja necessidade, as horas excedentes às inicialmente contratadas, devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE, serão compensadas com a diminuição na jornada, conforme previsto na CCT adotada.

4.5.1. Não haverá a realização de serviços em horas suplementares.

4.6. Os profissionais alocados no Anexo III do STF, 2 (dois) 12x36 diurnos e 2 (dois) 12x36 noturnos, bem como os 4 (quatro) supervisores, receberão o pagamento de intrajornada, prevista no parágrafo 4º, artigo 71, da CLT.

5. REQUISITOS DOS POSTOS DE TRABALHO

5.1. Para atender à demanda dos serviços de que trata esta contratação, a CONTRATADA deverá alocar profissionais nos postos de trabalho com, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) nacionalidade brasileira ou portuguesa;
- b) no caso de nacionalidade portuguesa, estar legalmente amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) idade mínima de 21 (vinte e um) anos, conforme o art. 16 da Lei n. 7.102, de 20/6/1972;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir instrução correspondente ao ensino médio completo ou superior;
- f) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os profissionais do sexo masculino;
- g) apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- h) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
- i) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses, devendo ser renovada a cada 12 meses;
- j) apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Vigilante – CFV, devidamente registrado pela Delegacia de Controle de Segurança Privada – DELESP ou Comissão de Vistoria – CV do Departamento de Polícia Federal, em conformidade com a Lei n. 7.102/1983;
- k) apresentar Carteira Nacional de Vigilante – CNV, expedida pela Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada – CGCSP, do Departamento de Polícia Federal;
- l) apresentar certificado do Curso de Reciclagem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos;
- m) ter ciência e assinar termo de responsabilidade e assunção de sigilo da CONTRATADA.

5.1.2. A comprovação de conclusão da escolaridade exigida dar-se-á mediante certificado de conclusão do respectivo curso emitido por instituição devidamente reconhecida e registrada pelo órgão competente.

5.1.3. A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.4. As comprovações, certificados e diplomas de cursos obrigatórios, nos casos em que a legislação exige, deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com 5 (cinco) dias de antecedência ao preenchimento do posto de trabalho e também quando solicitado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação.

5.1.5. Os profissionais deverão demonstrar competência laboral com a área do serviço, manter a postura e o sigilo necessários, bem como aplicar os ensinamentos do treinamento/reciclagem ministrados pela CONTRATADA.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

6.1. Os profissionais alocados nos postos de trabalho de vigilante deverão ser orientados pela CONTRATADA a realizar as seguintes atividades:

- a) Atuar no apoio aos agentes de polícia judicial, em caso de eventual necessidade, acatando as determinações destes e mantendo a discrição inerentes a atividade desempenhada;
- b) Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço, assumindo o posto de trabalho no devido horário, e de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- c) Não se ausentar do posto de serviço antes da chegada da devida substituição;
- d) Conhecer as obrigações do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos que fazem parte do posto colocados à disposição para o serviço;
- e) No início da jornada de trabalho, conferir e receber o serviço, tomando ciência de todas as situações encontradas, bem como as ordens, orientações recebidas e a conferência dos objetos que ficarão sob sua guarda, tais como: móveis e armamentos etc;
- f) Ao final da jornada de trabalho, conferir e passar o serviço para o substituto, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens, orientações recebidas e a relação de objetos sob sua guarda, tais como móveis e armamentos;
- g) Informar de imediato ao Preposto da empresa e ao Fiscal da CONTRATANTE, todas as anormalidades identificadas nos meios eletrônicos de segurança instalados, que possam ou não comprometer os serviços;
- h) Evitar ocorrência de sujeiras dentro e em torno dos postos de trabalho (salas/guaritas), bem como a utilização de objetos estranhos ao cumprimento do serviço;
- i) Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço;
- j) Permanecer no posto de serviço em local e postura adequados, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga, de modo a atender prontamente o chamado do CONTRATANTE;
- k) Apresentar-se sempre devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos aparados e limpos, além da boa apresentação dos uniformes;
- l) Não abordar autoridades ou outras pessoas estranhas a gestão contratual, para tratar de assuntos particulares ou de serviço;
- m) Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público, aos demais funcionários do local (se houver) e aos servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza;
- n) Não interferir em assuntos para os quais não seja convocado, desde que não afetem a segurança do local ou da autoridade protegida e seus familiares;
- o) Evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;
- p) Não participar, no âmbito do local de prestação dos serviços, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desrespeitosos a quem quer que seja;
- q) Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou quaisquer outros funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
- r) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergências, ou quando devidamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- s) Manter sigilo das informações relativas às rondas de trabalho do CONTRATANTE, bem como daquelas de que tiver conhecimento em função do exercício das atividades.
- t) Conhecer as missões do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à disposição para o serviço para o serviço;

- u) Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;
- v) Utilizar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, na salvaguarda do patrimônio, após esgotados todos os meios para solução de eventual problema, buscando sempre o recurso menos gravoso;
- w) Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;
- x) Nunca repassar a arma carregada, devendo desmuni-la em local apropriado antes de entregá-la ao substituto;
- y) Adotar todos os cuidados e precauções, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em Leis e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes;
- z) Comunicar, imediatamente ao Preposto, o desaparecimento de material, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- aa) Comunicar ao Preposto e ao fiscal do contrato, se possível com antecedência, a necessidade de faltar ao serviço, salvo por motivo de saúde ou força maior;
- bb) Levar ao conhecimento do Preposto, do Supervisor ou do Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- cc) Receber e entregar os equipamentos de serviço junto ao Supervisor, em local destinado ao estoque da logística da CONTRATADA;
- dd) Orientar o profissional substituto, por ocasião da substituição, sobre todos os procedimentos existentes no posto de trabalho;
- ee) Respeitar o preposto e os supervisores designados pela CONTRATADA, para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhes todas as questões relativas ao seu vínculo funcional;
- ff) Em casos de dificuldades inerentes ao serviço, buscar orientação dos supervisores, do preposto ou do Fiscal da CONTRATANTE, repassando-lhes o problema;
- gg) Coibir, na medida do possível, qualquer aglomerado de pessoas no posto, comunicando o fato ao Preposto e a fiscalização do CONTRATANTE, em caso de desobediência;
- hh) Receber de maneira polida e educada os servidores, visitantes e os prestadores de serviços previamente autorizados pelo cliente, orientando-os e acompanhando-os ao destino, sempre que solicitado, mantendo-se atento a movimentação e, havendo alguma suspeita, abordar de forma educada visando averiguar a real situação;
- ii) Acionar imediatamente o Fiscal do Supervisor, o Preposto da CONTRATADA, o plantão da segurança e a Companhia de Polícia Militar responsável, sempre que constatada nas imediações dos postos de serviço a aglomeração ou permanência de pessoas sem motivo aparente, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão, presença de delinquentes ou outros suspeitos, bem como ocorrências que possam trazer qualquer tipo de risco;
- jj) Manter a ordem, realizar a segurança e observar a movimentação de entrada e saída de veículos e pessoas, bem como a permanência de veículos e/ou pessoas suspeitas na área externa contígua ao posto de serviço, anotando todos os dados necessários a eventual identificação futura, notadamente a placa, modelo, cor e características específicas dos veículos e as características marcantes dos indivíduos, tais como: número de pessoas, altura, cor, idade, gênero, vestimentas e cabelo, repassando imediatamente essas informações ao Fiscal do Contrato, ao Supervisor e o Preposto da CONTRATADA, utilizando as ferramentas de comunicação disponíveis;
- kk) Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis;
- ll) Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios, ou em outros sinistros, segundo orientações específicas, visando à segurança física de pessoas, instalações e patrimônio;
- mm) Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nos postos de serviço e nas dependências, providenciando, de imediato, a remessa desses bens ao Supervisor do Contrato ou a outrem designado pelo CONTRATANTE, realizando o devido registro em livro próprio;
- nn) Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nos locais de prestação de serviço, salvo nos casos de emergência;
- oo) Fiscalizar, observar, orientar e controlar a entrada e saída de pessoas, materiais e equipamentos; receber, identificar e encaminhar pessoas e equipamentos aos seus destinatários, dentro ou fora do horário de funcionamento do CONTRATANTE.
- pp) Desempenhar rotinas de controle de acesso, preenchimento de formulários e livros de visitantes e/ou ocorrências, verificação de documentos, entrega de documentos, controle de entrada e saída de pessoas e outros serviços pertinentes ao cargo.
- qq) Zelar pela guarda patrimonial e a integridade das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, registrando as ocorrências e acionando a fiscalização, do CONTRATANTE, ou o setor responsável pela manutenção quando for o caso. Relatar avarias nas instalações.
- rr) Orientar o deslocamento de pessoas, prestar informações ao público em geral, informar sobre as normas internas, orientar sobre eventos nas instalações do CONTRATANTE, informar a localização dos serviços e pessoas, observar a movimentação de pessoas pela redondeza e acionar a fiscalização nas ocorrências de natureza suspeita, conforme orientação específica de cada posto.
- ss) Realizar rondas, percorrendo as dependências do CONTRATANTE, verificando portas, janelas, luzes, equipamentos e a movimentação de pessoas pelas imediações.
- tt) Conhecer e executar os procedimentos operacionais estabelecidos para cada posto nas rotinas de averiguação, inspeção, controle de entrada e saída de pessoas e materiais, identificação de pessoas, anotação e transmissão de recados, preenchimento de formulários e relatórios, registro das ocorrências e irregularidades, acompanhamento de visitantes, recebimento de documentos e encomendas.
- uu) Monitorar as atividades no alcance do circuito interno de TV, conforme orientação específica de cada posto.
- vv) Manter o quadro de chaves, controlando sua guarda e uso na abertura e fechamento de portas e janelas, conforme orientação específica de cada posto.
- ww) Atuar na função de modo a garantir a segurança e a manutenção da ordem em todos os postos.
- xx) Manter o autocontrole, buscando utilizar da força física somente em casos de legítima defesa ou na defesa de terceiros, depois de esgotados todos os outros meios.
- yy) Atentar quanto aos requisitos de urbanidade, bom relacionamento com os servidores e o público em geral, asseio, atenção, espírito de equipe, paciência, organização, ser prestativo e ter senso de responsabilidade.
- zz) Colaborar com o plantão da segurança e as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento. Quando ocorrer violação de dependências do CONTRATANTE, o local deverá ser preservado intacto até a chegada das autoridades competentes.
- aaa) Não será permitido aos vigilantes tomar quaisquer medidas sem a prévia autorização do CONTRATANTE, ou da CONTRATADA, salvo aquelas de praxe ou previamente estabelecidas.
- bbb) Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída.
- ccc) Fica autorizado, para as mulheres, o uso de adornos como brincos, pulseiras, anéis, desde que sejam pequenos e discretos, sem elementos pendulares, e não ofereçam risco de acidentes na execução do serviço.
- ddd) Direcionar e acompanhar portadores de necessidades especiais ao lugar de destino, quando solicitado.
- eee) Informar à fiscalização a existência de qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto de serviço e imediações, verificando ainda aquelas que impliquem ou ofereçam risco à segurança ou comprometam o regular andamento do serviço.
- fff) Não permitir fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros meios de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas ou áreas verdes sem a prévia autorização da área competente.
- ggg) Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando e registrando esse fato, o mais rapidamente possível a fiscalização.

hhh) Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos contratados, durante o horário da prestação dos serviços.

iii) Receber o armamento e seus acessórios no início da jornada de trabalho e devolver em lugar próprio o armamento no final da jornada de trabalho.

jjj) Acionar a equipe de brigada bem como os dispositivos de segurança em casos de princípio de incêndio e/ou qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloque em risco os colaboradores, os serviços e/ou o patrimônio como um todo, dando imediato conhecimento ao CONTRATANTE.

kkk) Não Utilizar instrumentos ou equipamentos (celular, áudio e/ou vídeo, computadores, *smartphones*, fone de ouvido etc.) Capazes de desviar a atenção ou perturbar as rotinas do posto.

lll) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

mmm) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE ou responsável. Registrar qualquer anormalidade verificada, inclusive as de ordem funcional, informando imediatamente a fiscalização, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias pela CONTRATANTE.

nnn) Adotar as providências preventivas de segurança ao encontrar objeto achado e/ou abandonado (caixas, pacotes, mochilas etc), de acordo com os procedimentos estabelecidos para cada tipo ou situação, acionando imediatamente a fiscalização.

ooo) Não se afastar de suas responsabilidades e afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

ppp) Permitir a retirada e/ou o transporte de qualquer bem material ou de consumo, vinculado ao patrimônio do CONTRATANTE, somente mediante a apresentação de documento de autorização, de acordo com o procedimento geral de controle estabelecido pelo CONTRATANTE e/ou aqueles específicos para cada posto.

qqq) Proceder à identificação e registro da entrada de qualquer colaborador nas instalações, quando o procedimento ocorrer fora do horário de expediente, exigindo a expressa autorização para o ingresso de acordo com o procedimento geral de controle de acesso estabelecido pelo CONTRATANTE e/ou aqueles específicos para cada posto.

rrr) Proceder à identificação de pessoas e/ou veículos autorizados a ingressar e/ou estacionar na área interna do CONTRATANTE.

sss) Registrar as ocorrências observadas no livro de ocorrências de cada posto, bem como o horário de início e término do plantão e os respectivos vigilantes envolvidos na rendição. O não lançamento de ocorrências no livro, não exime a CONTRATADA de responsabilidade por eventuais problemas.

ttt) O vigilante ao receber o posto deverá registrar e comunicar ao órgão competente da CONTRATANTE as eventuais falhas de equipamentos e instalações conforme orientação específica de cada posto.

uuu) Manter afixado no posto cartaz fornecido pelo CONTRATANTE, contendo os números de telefones de emergência, da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração, plantão de serviços e outros de interesse que serão indicados para o melhor desempenho das atividades.

vvv) Não permitir a utilização de instrumentos, equipamentos de som, de vídeo etc. Que provoquem poluição sonora e/ou visual nas dependências do CONTRATANTE, salvo quando devidamente autorizados.

www) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de funcionários terceirizados ou de terceiros.

xxx) Ligar e desligar a iluminação externa, conforme as orientações específicas de cada posto, registrando as ocorrências que forem observadas.

yyy) Trancar portas e janelas e fechar cortinas encontradas abertas após a saída dos usuários, registrando as ocorrências que forem observadas.

zzz) Em caso de vazamento de água, falhas no sistema elétrico, princípio de incêndio, inundações, queda de árvores, descargas atmosféricas, intempérie e outros eventos que possam oferecer risco às pessoas ou ao patrimônio público, comunicar imediatamente a fiscalização e os supervisores.

aaaa) Responder pelos bens patrimoniais do CONTRATANTE, que estiverem sob a guarda nos respectivos postos, em casos de dano, furto ou desaparecimento.

bbbb) Executar outros serviços inerentes à função, de acordo com solicitação da Gerência a que estiver submetido do CONTRATANTE.

cccc) Manter atualizada a documentação utilizada no posto de serviço.

dddd) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização do Contrato.

eeee) Acatar as orientações do fiscal do contrato.

ffff) Desempenhar atividades correlatas.

6.2 Os profissionais alocados nos postos de trabalho de supervisão deverão ser orientados pela CONTRATADA a realizar os seguintes serviços:

a) Implantar, de forma adequada, planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante.

b) Manter a ordem, a disciplina, respeito em relação aos profissionais alocados nos postos de trabalho, com orientação e instrução aos profissionais.

c) Não permitir que os profissionais abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado e sem a devida substituição.

d) Realizar a mais eficiente lotação e distribuição dos profissionais nos postos de serviço da CONTRATANTE.

e) Elaborar escalas de funcionamento dos postos de trabalho, ordinárias e extraordinárias.

f) Responder pelos serviços relacionados à supervisão, tais como: rendições; recebimento e despacho de documentos; conferência de planilhas e relatórios em geral de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante.

g) Conhecer as atribuições de cada posto de trabalho, de acordo com as orientações do preposto e gestão fiscalizadora do CONTRATANTE.

h) Planejar juntamente com os representantes da contratante, estratégias de atuação dos profissionais alocados nos postos de serviço, nos eventos previstos, bem como em situações de “crises” que porventura venham a ocorrer e que tenham necessidade conexa ao objeto do contrato.

i) Solucionar reivindicações apresentadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, no que se refere à melhoria e à qualidade dos serviços, procurando, sempre, dar-lhes o devido retorno dos pleitos formulados.

j) Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade.

k) Evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais alocados nos postos de trabalho amada e servidores ou visitantes da casa, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações no setor de fiscalização do CONTRATANTE.

l) Não permitir aglomeração dos profissionais alocados nos diversos postos de trabalho, a fim de evitar conversa sobre assuntos que não digam respeito ao serviço.

m) Não permitir que profissionais da CONTRATADA entrem ou saiam das dependências do contratante por locais que não aqueles previamente determinados.

n) Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios, ou outros sinistros, visando à segurança física de pessoal, de instalações e do patrimônio.

o) Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do contratante, providenciando imediata remessa ao setor de fiscalização, com o devido registro.

p) Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do preposto e do setor de fiscalização do contratante, de acordo com as necessidades do serviço.

q) Fiscalizar, controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto porte de arma por parte dos profissionais alocados nos postos de trabalho.

- r) Não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho saiam armados do serviço.
- s) Não permitir qualquer manuseio indevido do armamento por parte dos profissionais alocados nos postos de trabalho.
- t) Providenciar a imediata substituição de armas defeituosas ou danificadas, verificando sempre a validade da munição e a substituindo, se necessário.
- u) Coibir, terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado do armamento.
- v) Fornecer aos empregados da contratada, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.
- w) Adotar todas as providências ao seu alcance, para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecidos as normas regulamentares e os padrões de conduta.
- x) Informar-se das ocorrências do plantão anterior.
- y) Fiscalizar todas as ocorrências, dando solução àquelas inerentes às suas atribuições, durante a execução do contrato.
- z) Registrar ocorrência dos principais fatos do dia e manter banco de dados atualizados para a confecção de relatórios e estatísticas diversas.
- aa) Ficar atento à qualidade do atendimento dos vigilantes.
- bb) Inspeccionar, diariamente, os equipamentos utilizados pelos vigilantes (radiotransmissor, armamento e outros).
- cc) Passar ao superior imediato e ao setor de fiscalização do contratante todas as informações referentes ao serviço.
- dd) Solucionar as dificuldades dos empregados que ocorrerem no transcorrer do plantão.
- ee) Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pelos profissionais nos postos de trabalho.
- ff) Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela fiscalização do contrato.
- gg) Fornecer, quando solicitado, todos os livros e formulários de controle utilizados nos postos do contratante.
- hh) Orientar e exigir dos profissionais alocados nos postos de trabalho postura compatível com sua atividade, observados os princípios elementares de higiene e apresentação pessoal (barba, cabelo, unhas etc) e de higiene dos uniformes e equipamentos.
- ii) Acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos uniformes e dos equipamentos, promovendo a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como a reposição, de acordo com os prazos e a descrição estabelecidos ou por solicitação do Fiscal da CONTRATANTE;
- jj) Manter a contento a segurança e a manutenção da ordem nas dependências dos postos do CONTRATANTE.
- kk) Proceder às necessárias advertências e devolução à CONTRATADA do profissional que porventura comentam infração de dever funcional, não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar qualquer pessoa, não acatar as ordens recebidas e/ou não cumprir com suas obrigações, os orientando a seguir as prescrições de postura, respeito, urbanidade no trato com as pessoas, avisando de imediato o Fiscal da CONTRATANTE;
- ll) Organizar diariamente as vistorias de volumes de correspondências e de objetos suspeitos, recebidos pelos correios, transportadoras ou entregadores, enviando-os à triagem para averiguação de conteúdo, salvo determinação em contrário do CONTRATANTE.
- mm) Fazer o controle dos registros de ponto, retirados do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP e das folhas de ponto, dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, a correta inserção dos dados no SREP, em especial dos registros de entrada e saída na jornada de trabalho, bem como a entrada e a saída para refeição;
- nn) Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho à necessidade de observar os requisitos previstos no item 6.1., fiscalizando seu devido cumprimento;
- oo) acatar as orientações do fiscal do contrato;
- pp) Desempenhar atividades correlatas.

6.3 O PREPOSTO, além de desempenhar em conjunto com os supervisores ou isoladamente, quando for o caso, as atividades descritas no item 6.2, deverá:

- a) fazer cumprir rigorosamente a escala de trabalho;
- b) verificar, constantemente, a qualidade dos atendimentos dos profissionais alocados nos postos de trabalho;
- c) regularizar os casos de dispensa de profissionais alocados nos postos de trabalho por motivo de saúde;
- d) providenciar cobertura, imediatamente, para ocorrências de faltas, atrasos, dispensas médicas e quaisquer outros casos de ausência de profissionais nos postos de trabalho, com profissional aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE e que atenda aos requisitos técnicos e documentais exigidos neste Termo de Referência;
- e) desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do Fiscal do CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço;
- f) repassar as determinações de caráter operacional e fiscalizador, emanadas pelos Gestor ou pelo Fiscal do Contrato aos supervisores da CONTRATADA, com vistas a criar um canal de comunicação rápido e eficaz entre os representantes do CONTRATANTE e todos os demais funcionários da CONTRATADA;
- g) informar-se das possíveis ocorrências do posto de serviço levando ao conhecimento do Gestor e do Fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer informação considerada importante ou relevante;
- h) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato;
- i) manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;
- j) registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia e manter banco de dados atualizados para a confecção de relatórios e de estatísticas diversas;
- k) fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE, as informações referentes à prestação dos serviços, tais como: relatórios de frequência e outros, cópias de livros, formulários, controles, ocorrências, cronograma e materiais referentes aos cursos, palestras ou instruções realizadas ou a serem realizadas, controle dos postos e suas alocações, dados atualizados dos profissionais alocados nos postos de trabalho, inclusive as coberturas, escala de serviço, escala de férias, relatório do sistema Registro de Ponto Eletrônico (SREP), bem como as anotações individuais e outras informações necessárias ao cumprimento contratual;
- l) manter a disciplina e o respeito em relação aos profissionais alocados nos postos de trabalho da vigilância, com orientação e instrução aos profissionais;
- m) providenciar a entrega completa dos uniformes e dos equipamentos e materiais para os profissionais de vigilância, em conformidade com os Anexos A e B, deste Termo de Referência;
- n) fornecer aos empregados da CONTRATADA, cursos, palestras ou instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, bem como a maneira correta de se dirigir e de se portar perante as autoridades protegidas, atentando para o correto manuseio da arma de fogo e para o sigilo das informações obtidas durante o exercício da função. Tais cursos, palestras ou instruções devem ser ministrados a cada 3 (três) meses ou sempre que solicitado pelo Fiscal do CONTRATANTE, podendo, inclusive, ser ministrado por servidores da CONTRATANTE ou em conjunto com estes;
- o) providenciar treinamento periódico de curso de tiro e reciclagem de instruções de acordo com a Lei n. 7.102/1983, inclusive em parceria com o CONTRATANTE;
- p) fazer o controle dos registros de ponto, retirados do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP e das folhas de ponto, dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, a correta inserção dos dados no SREP, em especial dos registros de entrada e saída na jornada de trabalho, bem como a entrada e a saída para refeição;
- q) fazer a conferência e o encaminhamento mensal, bem como sempre que solicitado pelo Gestor ou pelo Fiscal, dos registros de ponto retirados do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP e das folhas de ponto;

r) desempenhar atividades correlatas.

6.4. Atividades comum dos postos:

a) demonstrar competência pessoal, destreza, educação no trato com pessoas, dar provas de organização profissional; tratar pessoas sem discriminação; demonstrar senso de responsabilidade; dar provas de controle emocional; demonstrar atenção; demonstrar espírito de equipe; demonstrar presteza e acatar ordens superiores;

b) as instruções de trabalho na preparação para assumir os postos incluem o reconhecimento da nomenclatura de identificação das edificações do CONTRATANTE e a localização geográfica dos postos adjacentes. Será considerado incapaz de assumir o posto, o funcionário que não estiver apto a prestar as informações seguras e adequadas aos usuários e visitantes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Iniciar a prestação dos serviços a contar da assinatura do contrato.

7.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, conforme a planilha de custos e formação de preços constante do Anexo II do Edital, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública ou por Convenção Coletiva de Trabalho.

7.3. Proceder à avaliação técnica e psicológica de todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com vistas à aprovação do CONTRATANTE.

7.4. Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis antes do início da prestação dos serviços, a relação dos profissionais candidatos as vagas, com o currículo, os dados pessoais e a respectiva ficha de avaliação individual, os quais deverão atender às exigências contidas neste Termo de Referência, para posterior entrevista e avaliação dos candidatos pela Secretaria de Segurança do STF com vistas a aprovação.

7.5. Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, obrigatoriamente trajados de forma condizente com o serviço a executar.

7.6. Manter pessoal devidamente identificado por meio do uso de crachás de identificação, de acordo com os padrões de identificação do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

7.6.1. O CONTRATANTE fornecerá crachá ao profissional alocado no posto de trabalho, no momento do preenchimento do posto.

7.6.2. Os crachás adicionais e nos casos de perda, extravio ou dano no crachá fornecido serão cobrados da CONTRATADA os valores conforme tabela vigente à época.

7.6.3. Ao término do Contrato ou na dispensa do prestador de serviço, os crachás deverão ser devolvidos ao fiscal do Contrato, que irá comunicar o Gestor, quanto à devolução.

7.7. Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, quando solicitado pelo CONTRATANTE. O substituto deverá cumprir os mesmos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho, sendo que a CONTRATADA se obriga a:

7.7.1. Manter atualizado o cadastro dos profissionais, atualizado, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado.

7.7.2. Remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente.

7.7.3. Preencher o posto vago após autorização do CONTRATANTE, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado.

7.8. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho.

7.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso.

7.10. Executar os serviços contratados, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

7.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.

7.12. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CONTRATANTE.

7.13. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.14. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

7.15. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados insuficientes, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

7.16. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

7.17. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

7.18. Substituir o empregado ausente, a critério da CONTRATANTE, em suas faltas ao serviço e em seus afastamentos legais de forma a não haver interrupção dos serviços contratados, informando prontamente ao fiscal. No caso da falta do profissional em qualquer posto de trabalho não ser suprida imediatamente por outro profissional qualificado, será descontado, do faturamento mensal, o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.18.1. Cabe ao Fiscal da CONTRATANTE avaliar a necessidade de substituição do profissional em caso de afastamento legal ao serviço, aplicando-se a devida glosa ao faturamento mensal no caso de a substituição ser considerada desnecessária.

7.18.2. Enviar ao CONTRATANTE, constantemente, cadastro dos profissionais, atualizado, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado.

7.18.3. Remunerar o profissional alocado em posto de trabalho para cobertura de outro profissional com salário igual ao do profissional substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente.

7.19. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

7.20. Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho, os supervisores e o preposto à necessidade de observar os seguintes requisitos:

a) conduzir-se com profissionalismo, discrição, urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza, não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;

b) utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas realizadas em caráter particular serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, a contar da notificação;

c) respeitar o Preposto designado pela CONTRATADA, para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao seu vínculo funcional;

d) No caso dos profissionais alocados nos postos de trabalho, orientar a respeito do disposto no item 6.1;

e) No caso dos supervisores, orientar a respeito do disposto no item 6.2.

f) No caso do preposto, orientar a respeito do disposto no item 6.3.

7.21. Recrutar, selecionar e contratar os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção procedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando os requisitos técnicos estabelecidos nos itens 6, deste Termo de Referência, com a apresentação dos respectivos certificados de especialização e de conhecimentos técnicos, para posterior entrevista e avaliação dos candidatos pela Secretaria de Segurança do STF com vistas a aprovação.

7.22. Garantir que os profissionais demonstrem competência laboral com a área do serviço, mantendo a postura e aplicando os ensinamentos do treinamento/reciclagem ministrado pela CONTRATADA.

7.23. Apresentar o plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho ao CONTRATANTE para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços do Tribunal.

7.24. Entregar ao profissional, quando houver, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços.

7.25. Efetuar o pagamento dos salários dos profissionais via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE.

7.26. Manter preposto alcançável por meio telefônico e se solicitado que tenha capacidade gerencial para tratar dos assuntos contratuais, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

7.26.1. O preposto deverá manter contato com o representante da Administração durante a execução do Contrato, atender às solicitações do CONTRATANTE, efetuar controle de informações relativas ao faturamento mensal da CONTRATADA, atender os profissionais alocados nos postos de trabalho efetuando tarefas como: entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, uniforme, controle de folha de ponto, bem como desempenhar outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA.

7.27. Manter atualizados os dados do preposto durante toda a fase de execução contratual, tais como: nome do preposto, os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o CONTRATANTE.

7.28. Informar, por meio de ofício ou e-mail dirigido à fiscalização administrativa do contrato, sempre que houver a substituição do preposto, cabendo aos substitutos as mesmas atribuições e responsabilidades do titular.

7.29. Indicar preposto, que seja distinto dos profissionais que irão prestar o serviço, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário. É recomendável que o preposto tenha ao menos ensino médio completo e ter experiência em gestão de serviços terceirizados.

7.30. Não substituir profissional de posto de trabalho pelo preposto, nos casos de faltas ou impedimentos.

7.31. Instruir o preposto a:

7.31.1. ser acessível ao CONTRATANTE, por intermédio de número de telefones fixos e celulares que serão informados no momento da indicação do preposto;

7.31.2. manter a ordem, a disciplina e o respeito para com todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir, com vista a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso;

7.31.3. providenciar perante a CONTRATADA as aplicações de advertências, suspensões ou devoluções de profissionais que não cumprirem com suas obrigações ou que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;

7.31.4. observar e orientar os profissionais quanto ao correto uso dos crachás de identificação, promovendo, perante a respectiva CONTRATADA, a correção das falhas verificadas;

7.31.5. fiscalizar o cumprimento dos horários de trabalho dos profissionais;

7.31.6. desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas a seu faturamento mensal, emissão de relatórios e apresentação de documentos, quando solicitado;

7.31.7. verificar se os funcionários da CONTRATADA encontram-se utilizando os equipamentos e materiais, se for o caso, e, com apresentação compatível com o serviço, caso em que não se exime as obrigações da CONTRATADA;

7.31.8. reconhecer, em nome da CONTRATADA, a possibilidade de sobrestamento do total ou de parte do faturamento, caso a empresa não comprove a quitação ou pagamento de verbas trabalhistas.

7.32. Instalar o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP convencional, disciplinado pela Portaria nº 671 do MTP - Ministério do Trabalho e Previdência de 8 de novembro de 2021., para registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais nos postos de trabalho, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.33. Providenciar a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet.

7.34. Autorizar, no momento da assinatura do Contrato, o CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.35. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados do presente contrato.

7.36. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

7.37. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da solicitação do gestor/fiscal, o comprovante das transferências/movimentações/extratos bancários referente às obrigações trabalhistas.

7.38. Fornecer, anualmente, os acordos coletivos celebrados entre os sindicatos das categorias profissionais, relativos aos postos de trabalho contratados.

7.39. Não poderá ocupar postos de trabalho com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e de assessoramento ou de membros vinculados ao CONTRATANTE, inclusive na função de preposto.

7.40. Não reproduzir, divulgar ou utilizar quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

7.41. Apresentar ao CONTRATANTE toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como fornecer, quando da assinatura do Contrato e quando de sua prorrogação, os acordos ou convenções coletivas entre os sindicatos das categorias profissionais, relativos aos postos de trabalho contratados, devidamente registrado no Ministério da Economia.

7.42. Não indicar como preposto profissional ocupante dos postos de trabalho.

7.43. Disponibilizar para o preposto todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para o desempenho das atividades nas dependências do CONTRATANTE.

7.44. O preposto deverá ficar residente na localidade onde estará instalado o posto de serviço, conforme disciplina o artigo 68 da Lei 8666/93.

7.45. Manter os profissionais capacitados e atualizados, de acordo com a necessidade dos serviços realizados nos postos de trabalho, arcando com todo e qualquer custo de treinamento, disponibilizando lhes periodicamente palestras, cursos e instruções de aperfeiçoamento e material informativo, tais como apostilas,

revistas e DVD's sobre procedimentos educativos e específicos da área de vigilância.

7.46. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal de remessa e comprovante de entrega, datado e assinado pelo ocupante do posto, referente aos uniformes e materiais e equipamentos elencados nos Anexos A e B, no início do contrato e sempre que solicitada pela CONTRATANTE a sua substituição.

7.47. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

7.48. Contratar seguro dos profissionais em serviço contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

7.49. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

7.50. Encaminhar relatórios de ocorrências, de irregularidades e das providências tomadas ou a serem tomadas, que deverão ser apresentados pela CONTRATADA por meio eletrônico, conforme procedimentos e rotinas de trabalho estabelecidas pelo CONTRATANTE.

7.51. Comparecer ao local designado, por meio do(s) Preposto(s), para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

7.52. Manter em livro próprio o registro de todas as ocorrências que possam, de algum modo, alterar e/ou prejudicar o bom andamento dos serviços, bem como lançar e manter banco de dados atualizado com as informações do livro de ocorrência para confecção de relatório e estatísticas diversas para apresentação, sempre que solicitada, ao CONTRATANTE.

7.53. Estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sempre que necessário, visando resolver os problemas relativos ao trabalho.

7.54. Concordar com eventuais alterações nos horários dos postos de trabalho, tendo em vista a necessidade dos serviços do CONTRATANTE.

7.55. Responder por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso e eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.56. Entregar, sempre que solicitado, à unidade fiscalizadora do Contrato, quando houver, cópias dos comprovantes de pagamento de salário e de fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte aos profissionais, nos quais deverão constar nome e matrícula do profissional, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do profissional atestando o recebimento, cuja comprovação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE.

7.57. Qualificar os profissionais reservas, antes de assumirem os postos de trabalho, visando dar-lhes condições de executar as atividades em conformidade com as peculiaridades do CONTRATANTE.

7.58. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.59. catar as exigências do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos e, ainda, proceder à imediata correção das deficiências verificadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

7.60. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, o controle de registro de frequência eletrônica dos profissionais ocupantes dos respectivos postos de trabalho.

7.61. Relatar imediatamente ao fiscal do CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários ao esclarecimento, bem como dando resposta as posteriores indagações do fiscal do CONTRATANTE.

7.62. Efetuar a reposição imediata dos profissionais alocados nos postos de trabalho, no caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobro).

7.63. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal e intervalo de almoço, licença, greve, falta ao serviço, demissão de empregados ou outra razão.

7.64. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais dos profissionais prestadores dos serviços, os quais não possuirão qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE.

7.65. Fornecer todo o material de consumo, tais como: caneta, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grameador, sacador de grampo, blocos de rascunho, blocos de recados e outros que se fizerem necessários ao bom andamento dos serviços.

7.66. Fornecer, sempre que necessário, todos os livros e formulários de controle.

7.67. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer produtos apropriados aos profissionais alocados nos postos de trabalho que estejam expostos a condições climáticas adversas, tais como: protetor solar, capas de chuva, jaquetas contra frio ou correspondente ao uniforme, sobretudo em lâ fria na cor preta, e outros acessórios que se fizerem necessários.

7.68. Não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho executem quaisquer outras atividades, senão às relacionadas ao serviço de vigilância e aquelas definidas no item 6.1 deste Termo de Referência, durante o horário em que estiverem prestando serviço.

7.69. Responsabilizar-se pela segurança e pela manutenção da ordem no local do posto previsto pelo CONTRATANTE.

7.70. Fornecer armas, tipo revólver, calibre 38, munições, coldres, lanterna, coletes balísticos nível II e respectivos acessórios aos profissionais ocupantes do posto de trabalho, conforme os Anexos B e C desse Termo de Referência.

7.70.1. Fornecer munição nova e original, compatível com o serviço prestado e autorizada pelo Departamento de Polícia Federal, (vedado o fornecimento de munição recarregada ou de treinamento), devidamente embaladas em blister inviolável, sendo exigida a exibição de cópia reprográfica da nota fiscal de compra ao gestor do contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

7.71. Apresentar ao CONTRATANTE: relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos registros de arma e porte de arma, que serão utilizadas pelos profissionais alocados nos respectivos postos de trabalho e, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, além de declaração expedida pela Delegacia de Controle de Segurança Privada da Polícia Federal, onde conste a quantidade de armas registradas da CONTRATADA, que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência.

7.72. Apresentar ao CONTRATANTE a listagem nominal dos empregados entregue ao Sistema Nacional de Armas – Sinarm, a ser renovada semestralmente.

7.73. Recolher e guardar em local a ser designado pelo CONTRATANTE as armas que não estiverem sendo utilizadas pelos profissionais de serviço, sendo expressamente proibida a saída das armas previstas no contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.74. Realizar, com periodicidade mínima trimestral, a limpeza e revisão do todo o armamento, sem prejuízo de outras manutenções que eventualmente se façam necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

7.74.1. Fornecer o laudo do armeiro que efetuou a limpeza e manutenção das armas, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da execução dos serviços.

7.75. Apresentar documento de Revisão da Autorização de Funcionamento no Distrito Federal da empresa na atividade de vigilância em plena validade, conforme estabelece a Lei n. 7.102, de 20.06.1983, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria nº 3.233/DPF/MJ, de 10/12/2012;

7.76. Apresentar Certificado de segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal no Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 3.233, de 10/12/2012, do Ministério da Justiça;

7.77. Apresentar Declaração do quantitativo de armas de sua propriedade registradas no Departamento de Polícia Federal;

7.78. Apresentar Declaração de regularidade de situação de cadastramento da Divisão de Controle de Atividades Especiais - DICAÉ do Distrito Federal, emitida pela Secretaria de Segurança Pública - DF, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto nº 89.056 de 24/11/1983.

7.79. Repassar os equipamentos depreciáveis para o patrimônio do CONTRATANTE, no caso da contratação atingir o prazo de vida útil dos equipamentos.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- 8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.
- 8.5. Solicitar a substituição definitiva, independentemente de justificativa, de qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados insuficientes, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 8.6. Supervisionar o controle da execução dos serviços realizados pelos profissionais terceirizados **por meio do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP convencional**, inclusive nos casos de prestação de serviços em hora suplementar.
- 8.6.1. Em caso de falha no sistema eletrônico, a gestão do Contrato poderá utilizar de outros meios de comprovação, tais como: relatório do sistema de controle de acesso de visitantes, imagens do CFTV, registro no livro de terceirizados/servidores, relatório de ocorrência do plantonista, dentre outros meios legais.
- 8.7. Solicitar, quando a gestão do Contrato entender necessário, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado.
- 8.8. Solicitar, quando a gestão do Contrato entender necessário, aos empregados terceirizados extratos da conta do FGTS, para fins de verificação se os depósitos foram realizados pela Contratada. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado.
- 8.9. Verificar, mensalmente, as Certidões de Regularidade da CONTRATADA.
- 8.10. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representante(s) ou preposto(s) da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

9. HORAS SUPLEMENTARES E FERIADOS FORENSES

- 9.1. Quando da realização de serviços em horas após o cumprimento da jornada de trabalho, ocorrerá a compensação, a critério do CONTRATANTE. A realização de serviços, nesses casos, requer a apresentação de justificativa prévia do setor interessado, indicando o posto de trabalho, horário e período. Somente será considerada hora excedente aquela que extrapolar à quantidade de horas mensais previstas para cada posto de trabalho..
- 9.2. Caso haja prestação de serviços após a jornada de trabalho dos postos de trabalho, as horas excedentes às inicialmente contratadas, devidamente autorizadas, pelo CONTRATANTE, serão compensadas de acordo com a necessidade do serviço até o limite legalmente permitido, até o mês subsequente e o previsto na convenção coletiva de trabalho da categoria.
- 9.3. Os postos de trabalho 12x36 estarão ocupados inclusive nos feriados forenses. São considerados feriados forenses:
- a) 4ª e 5ª da Semana Santa;
 - b) 11 de agosto;
 - c) Dia do Servidor Público;
 - d) 1º de novembro;
 - e) 8 de dezembro.
- 9.4. Nos períodos de recesso forense, ou em dias específicos, em razão de decisão da Administração do CONTRATANTE, poderá haver a suspensão/redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho terceirizados. Os dias em que poderá ocorrer a suspensão/redução da prestação dos serviços são os seguintes:
- a) 20 de dezembro a 06 de janeiro do ano subsequente;
 - b) 07 a 31 de janeiro;
 - c) Quarta-feira de cinzas;
 - d) 02 a 31 julho.
- 9.4.1. Em caso de suspensão dos serviços será descontado o auxílio transporte proporcional ao período de não prestação dos serviços, sem prejuízo do pagamento das horas inicialmente contratadas.
- 9.4.2. Cabe aos fiscais informarem, no relatório de prestação de serviços, se optaram ou não pela suspensão/redução dos serviços nos respectivos períodos.
- 9.4.3. É vedada a realização de horas suplementares, nos períodos indicados nas letras "a", "b" e "d" do item 9.4, caso a unidade demandante tenha suspenso/reduzido a prestação de serviço a qualquer tempo.
- 9.5. Os agendamentos dos períodos de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho deverão, preferencialmente, serem feitos durante os dias listados no item 9.4.
- 9.6. Caso haja funcionamento dos postos de trabalho de 44 horas semanas, nos dias considerados recessos forenses, que supere a quantidade de horas indicada nos períodos de redução de horário, não haverá pagamento das horas excedentes a cinco e inferiores a nona hora de segunda a quinta-feira ou a oitava hora às sextas-feiras, uma vez que a redução do número de horas gera um acréscimo no valor final da hora, de modo que a diferença é diluída ao longo da vigência do contrato.

10. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Antes do início da execução do contrato, preferencialmente, deverá ser realizada uma reunião presencial nas dependências do CONTRATANTE ou *on-line*, a critério dos partícipes, conforme agendamento efetuado pelo(s) Gestor(es) do Contrato, com o objetivo de identificar as expectativas, levando informações, nivelar os atendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto.
- 10.1.1. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Preposto, como representante da CONTRATADA, o(s) Fiscal(is) e o(s) Gestor(es) do Contrato, na qualidade de representantes do CONTRATANTE.
- 10.1.2. O disposto do subitem anterior não impede a participação de outros membros ou representantes da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, se assim for desejável.
- 10.1.3. A reunião realizar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo(s) Fiscal(is) e Gestor(es) do Contrato.
- 10.2. Durante a vigência do Contrato, poderão ser realizadas reuniões, entre o(s) Gestor(es) do Contrato e o Preposto ou outros representantes da CONTRATADA, com o objetivo de garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.
- 10.2.1. Essas reuniões realizar-se-ão nas dependências do CONTRATANTE ou *on-line*, a critério dos partícipes, conforme agendamento efetuado pelo(s) Gestor(es) do Contrato e/ou Fiscal(is).

11. UNIFORMES

- 11.1. O uso de um uniforme dentro do trabalho transmite organização, higiene, padronização e segurança. Esses elementos são essenciais para todos os cargos e atividades. Os uniformes fazem com que cada equipe se diferencie da outra, fazendo com que todos entendam suas funções dentro do órgão.

11.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer 2 (dois) conjuntos de uniforme no início de vigência do Contrato para cada profissional, conforme especificação constante do **Anexo A** deste Termo de Referência. Para as gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer uniformes apropriados, devendo substituí-los sempre que necessitarem de ajustes.

11.1.2. A cada período de vigência do Contrato, poderá ser solicitado conjuntos de uniforme novos ou poderá ser solicitada apenas a reposição ou substituição dos itens desgastados, não podendo, em nenhuma hipótese, os valores dos conjuntos ou peças solicitadas superarem o valor máximo previsto para ressarcimento a cada vigência.

11.1.3. A CONTRATADA deverá entregar os uniformes nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pelo fiscal do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato ou, mediante justificativa prévia, outro prazo acordado com a fiscalização/gestão.

11.1.4. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme o Anexo A deste Termo de referência.

11.1.5. O uniforme completo deverá ser fornecido aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE durante o mês da entrega, a contar da entrega. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos, bem como no término do Contrato.

11.1.5.1. O ressarcimento dos UNIFORMES será realizado mediante apresentação do recibo e da nota fiscal de aquisição dos itens fornecidos e será pago o menor valor entre a nota apresentada e o constante do contrato.

11.1.6. A CONTRATADA deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, substituir o material que apresentar defeito de fabricação.

12. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O uso desses materiais e equipamentos é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas na execução das atividades dos profissionais.

12.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) conjunto de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços no início de vigência do Contrato para cada profissional, conforme especificações constantes do **Anexo B** deste Termo de Referência.

12.1.2. A cada período de vigência do Contrato, poderá ser solicitado 01 (um) conjunto novo ou poderá ser solicitada apenas a reposição ou substituição dos itens desgastados, não podendo, em nenhuma hipótese, os valores dos conjuntos ou itens solicitados superarem o valor máximo previsto para ressarcimento a cada vigência.

12.1.3. Se durante a execução do Contrato for verificado que o equipamento e/ou material fornecido não atende às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-lo, devendo apresentar novo material no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE;

12.1.4. A CONTRATADA deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, substituir o material que apresentar defeito de fabricação.

12.1.5. O ressarcimento dos materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços será realizado mediante apresentação da nota fiscal de aquisição dos itens indicados e será pago o menor valor entre a nota apresentada e o constante do contrato.

12.1.6. A CONTRATADA deverá entregar os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pelo fiscal do Contrato, no prazo de 15 (dias) dias, a contar da assinatura do Contrato ou, mediante justificativa prévia, outro prazo acordado com a fiscalização/gestão.

13. EQUIPAMENTOS DEPRECIÁVEIS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O uso desses equipamentos é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas na execução das atividades dos profissionais.

13.1.1. Os equipamentos estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de equipamentos, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme o **Anexo C**.

13.1.2. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE os equipamentos constantes do Anexo C deste Termo de Referência, os quais deverão ser novos e estar em ótima e permanente condição de uso e/ou funcionamento, bem como efetuar a imediata reposição das pilhas e baterias ou equivalentes.

13.1.3. Os equipamentos constantes do Anexo C deste Termo de Referência deverão estar disponíveis no posto de trabalho, na data de início dos serviços para verificação do fiscal do Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou outro documento fiscal equivalente, especificando o produto, marca, modelo e referência, quando for o caso, quantidade fornecida, valor unitário e total, devendo repor o material sempre que necessário.

13.1.4. A manutenção dos equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

13.1.5. Se durante a execução do Contrato for verificado que o material fornecido não atende às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-lo, devendo apresentar novo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE.

13.1.6. A CONTRATADA somente utilizará o material indicado na proposta de preços, devendo entregá-lo em local determinado pelo CONTRATANTE, em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de relação discriminada, onde deverão constar obrigatoriamente a quantidade, o peso ou o volume de cada item e a data de validade.

13.1.7. A requisição do material para utilização nos serviços objeto da contratação será efetuada pelo Fiscal do Contrato.

13.1.8. É vedada a retirada de qualquer equipamento alocado, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo prévia autorização do CONTRATANTE.

13.1.9. Anualmente, o Fiscal do Contrato verificará a necessidade de solicitação de novo conjunto de equipamentos. Nestes casos, a CONTRATADA entregará os equipamentos após provocação do Fiscal do Contrato, em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação.

13.1.10. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório, em até 48 (quarenta e oito) horas.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Na execução do contrato, as especificações técnicas do serviço contratado deverão obedecer às seguintes normas, dentre outras:

a) Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores;

b) Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM;

c) Lei nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012, que altera o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de redefinir os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas, e revoga a Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985;

d) Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 198, com suas posteriores alterações, que regulamenta a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983;

e) Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada;

f) Resolução STF n. 540, de 13 de dezembro de 2014, ALTERADA pela Res. 620/2018, que dispõe sobre a alteração do quantitativo de postos de trabalho terceirizado no Supremo Tribunal Federal;

g) Instrução Normativa STF n. 180, de 7 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Segurança Institucional do Supremo Tribunal Federal;

h) Instrução Normativa STF nº 247, de 28 de agosto de 2020, que dispõe sobre diretrizes e regras gerais para o processo de contratação no Supremo Tribunal Federal;

i) Portaria Nº 1.510 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, de 21 de agosto de 2009, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP;

j) Classificação Brasileira de Ocupações, instituída pela Portaria MTE nº 397, de 9 de outubro de 2002, que aprova a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO/2002;

k) CCT - Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, registrada no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego sob o n.: DF000101/2022, de 24/02/2022, firmada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do DF e o Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA poderá absorver os profissionais advindos da relação jurídica anterior, os quais foram alocados pela então empresa contratada para prestação dos mesmos serviços, desde que atendidos os requisitos nestas especificações e conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

15.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restrição dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

15.2.1. Solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de profissional da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

15.2.2. Examinar a carteira de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas.

15.3. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.

15.4. Em caso de homologação de Convenção Coletiva de Trabalho que estabeleça benefícios trabalhistas previstos em lei, esses serão objetos de repactuação, caso a CONTRATADA venha requerê-la.

15.5. O Contratante poderá, caso entenda necessário, convocar reunião de alinhamento com a Contratada para identificar as expectativas, nivelar o entendimento acerca das condições estabelecidas no contrato e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

15.6. Considerando que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, o CONTRATANTE fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas relativos a 13º salário, férias, abono de férias, FGTS para as rescisões sem justa causa e encargos sobre férias e 13º salário, conforme regramento estabelecido na Instrução Normativa 247 de 28 de agosto de 2020, do Supremo Tribunal Federal.

15.6.1. O detalhamento é apresentado no ANEXO IV DO EDITAL - DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS.

15.7. A CONTRATADA deverá atender os dispositivos previstos pelo Departamento da Polícia Federal e a legislação vigente, no que tange o porte e o manuseio de armas de fogo, bem como os demais normativos que regem a profissão de Vigilante.

16. CÁLCULO DO NÚMERO DE HORAS MENSAL TRABALHADAS PELOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS POSTOS DE TRABALHO E VALOR DA HORA

16.1. Para efeito de cálculo, considerou-se o número de dias compreendidos entre o período de 01/11/2022 a 31/10/2023 (12 meses).

16.2. Serão descontados do cálculo os feriados nacionais que coincidirem com dia útil, ou seja, que caírem de 2ª a 6ª feira.

16.3. No período considerado, os meses do ano terão números de dias úteis, conforme tabela abaixo:

PLANILHA DE HORAS NO PERÍODO DE 01/11/2022 A 31/10/2023

MÊS	Quantidade de dias da Semana				Feriados forenses no período	Quantidade de horas úteis no mês
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados		44 horas Semanais
nov/22	15	4	4	6	1	167
dez/22	16	5	5	4	1	184
jan/23	18	4	4	5	0	194
fev/23	14	4	4	5	1	158
mar/23	18	5	4	4	0	202
abr/23	14	2	5	7	2	142
mai/23	18	4	4	5	0	194
jun/23	16	5	4	5	0	184
jul/23	17	4	5	5	0	185
ago/23	19	3	4	4	1	195
set/23	15	5	5	5	0	175
out/23	17	4	3	6	1	185
197 49 51 61						
DIAS ÚTEIS 246						
TOTAL DE HORAS DE FUNCIONAMENTO NO PERÍODO						2.165

CÁLCULO DO VALOR DA HORA

Postos de Trabalho		Total unitário mensal do posto de trabalho	Divisor	Valor da Hora
VIGILÂNCIA - 12x36hs	Diurno	R\$ 7.530,33	220	R\$ 34,23
	Diurno - Anexo III	R\$ 8.084,96		R\$ 36,75
	Noturno - Anexo III	R\$ 8.879,28		R\$ 40,36
	Noturno	R\$ 8.264,15		R\$ 37,56
VIGILÂNCIA - 44hs	Diurno	R\$ 7.876,52		R\$ 35,80
SUPERVISÃO - 12x36hs	Diurno	R\$ 9.512,95		R\$ 43,24
	Noturno	R\$ 10.465,68		R\$ 47,57

Adicional Noturno de 20% conforme CCT

Posto	Remuneração (R\$)	Percentual de Acréscimo 20%	Qtd. de horas noturnas	Dias no mês	Valor do Adicional noturno mensal (R\$)
VIGILÂNCIA - 12x36hs	3.185,51	20%	8	15	347,51
SUPERVISÃO - 12x36hs	3.820,94	20%	8	15	416,83

Pagamento de intrajornada (Anexo III)

Posto	Remuneração (R\$)	Qnt. Profissionais	Valor da hora (R\$)	Dias no mês	Valor do intrajornada mensal (R\$)
VIGILÂNCIA - 12x36hs Diurno	3.185,51	1	17,51	15	262,65
VIGILÂNCIA - 12x36hs Noturno	3.533,02	1	19,42	15	291,30
SUPERVISÃO - 12x36hs Diurno	3.820,94	1	21,00	15	315,00
SUPERVISÃO - 12x36hs Noturno	4.237,77	1	23,29	15	349,35

17. METODOLOGIA ADOTADA PARA O CÁLCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PERCENTUAIS

MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS

		RAT / FAP (%) PODERÁ SER ALTERADO	
Item	Título	3%	2,00%
Módulo "A"		%	
1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - PODERÁ SER ALTERADO		20,00%
2	SESI / SESC - NÃO PODERÁ SER ALTERADO		1,50%
3	SENAI / SENAC - NÃO PODERÁ SER ALTERADO		1,00%
4	INCRA - NÃO PODERÁ SER ALTERADO		0,20%
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO - NÃO PODERÁ SER ALTERADO		2,50%
6	F G T S - NÃO PODERÁ SER ALTERADO		8,00%
7	RISCO ACIDENTE DE TRABALHO AJUSTADO (**)		6,00%
8	SEBRAE - NÃO PODERÁ SER ALTERADO		0,60%
Total do Módulo "A"		39,80%	
Módulo B		%	
		1º Ano	A partir do 2º ano
9	13º SALÁRIO - NÃO PODERÁ SER ALTERADO (***)	8,33%	9,09%
10	FÉRIAS - NÃO PODERÁ SER ALTERADO (***)	8,33%	9,09%
11	ABONO DE FÉRIAS - NÃO PODERÁ SER ALTERADO (***)	2,78%	3,03%
12	AUXÍLIO DOENÇA - PODERÁ SER ALTERADO		1,39%
13	LICENÇA PATERNIDADE - PODERÁ SER ALTERADO		0,02%
14	FALTAS LEGAIS - PODERÁ SER ALTERADO		0,28%
15	ACIDENTE DO TRABALHO - PODERÁ SER ALTERADO		0,03%
Total do Módulo "B"		21,16%	22,93%
Módulo C		%	
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO - PODERÁ SER ALTERADO		0,42%
17	AVISO PRÉVIO - PODERÁ SER ALTERADO		0,04%
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL - PODERÁ SER ALTERADO		0,08%
19	FGTS RECISÕES SEM JUSTA CAUSA - PODERÁ SER ALTERADO		2,88%
Total do Módulo "C"		3,42%	
Módulo D		%	
20	INCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,32%	7,92%
Total do Módulo "D"		7,32%	7,92%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		1º Ano	A partir do 2º ano
		71,70%	74,07%

(*) Risco Acidente de Trabalho / Fator Acidentário de Prevenção

(**) Variação das alíquotas de 0,5% a 6% de RAT, devido a incidência do FAP

(***) Em caso de ausência de cobertura de férias, deverá ser alterado o divisor para 11 meses, à partir do segundo ano do contrato

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

TRIBUTAÇÃO		Cumulativa
DESCRIÇÃO		%
CUSTOS INDIRETOS*	A	5,00%
LUCRO*	B	7,00%
TRIBUTOS - SOMATÓRIO:	C	8,65%
	ISS	5,00%
	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
	CPRB ^{***}	0,00%
TOTAL DO CITL		22,99%
Fórmula do citl		
$\left\{ \frac{(1+A) \times (1+B)}{(1-C)} \right\} - 1$		
Onde:		
A = Custos indiretos;		
B = Lucro; e		
C = Tributos - somatório		
*Incluem custo com salário, encargos e auxílios do preposto		
**Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546/2011		

18. METODOLOGIA ADOTADA PARA O CÁLCULO DE CUSTO COM TRANSPORTE E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO:

CÁLCULO DO CUSTO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

Posto de trabalho	Salário	12 meses (12 * salário)	Dias úteis no ano	Resultado (12 meses / dias úteis)	6% x resultado	Dias Trabalhados no ano	Participação funcionário (anual)
VIGILÂNCIA - 12x36hs	R\$ 2.450,39	R\$ 29.404,68	182	R\$ 161,56	R\$ 9,69	182	R\$ 1.764,28
VIGILÂNCIA - 44hs	R\$ 2.450,39	R\$ 29.404,68	246	R\$ 119,53	R\$ 7,17	246	R\$ 1.764,28
SUPERVISÃO - 12x36hs	R\$ 2.939,18	R\$ 35.270,16	182	R\$ 193,79	R\$ 11,63	182	R\$ 2.116,21

Posto de trabalho	Valor unitário do vale	Quantidade diária	Dias úteis no ano	Resultado	Participação funcionário (anual)	Participação empresa (anual)	Participação empresa (mensal)
VIGILÂNCIA - 12x36hs	R\$ 5,50	2	182	R\$ 2.002,00	R\$ 1.764,28	R\$ 237,72	R\$ 19,81
VIGILÂNCIA - 44hs	R\$ 5,50	2	246	R\$ 2.706,00	R\$ 1.764,28	R\$ 941,72	R\$ 78,48
SUPERVISÃO - 12x36hs	R\$ 5,50	2	182	R\$ 2.002,00	R\$ 2.116,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CÁLCULO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Posto de trabalho	Valor Unitário (R\$)	% de subsídio PAT ou CCT(*)	Dias Úteis	Valor anual do auxílio-alimentação (R\$)	Valor estimado mensal (R\$)
		2%			
VIGILÂNCIA - 12x36hs	R\$ 42,63	R\$ 41,78	182	R\$ 7.603,49	R\$ 633,62
VIGILÂNCIA - 44hs	R\$ 42,63	R\$ 41,78	246	R\$ 10.277,24	R\$ 856,44
SUPERVISÃO - 12x36hs	R\$ 42,63	R\$ 41,78	182	R\$ 7.603,49	R\$ 633,62

* 2%, conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda da CCT.

19. METODOLOGIA ADOTADA PARA O CÁLCULO DO PROFISSIONAL DE COBERTURA:

CÁLCULO DO PROFISSIONAL DE COBERTURA														
Postos de Trabalho	MONTANTE "A"						MONTANTE "B"			Somatório Montantes "A" e "B"	CITL Calculado sobre o somatório dos Montantes "A" e "B"	Total unitário mensal do posto de trabalho	Valor diário do cobertura	Valor da hora de cobertura
	Salário	13º Salário	Férias	Abono de férias	Incidência do Módulo A sobre 13º Salário e Férias	Total unitário Montante "A"	Auxílio- Alimentação	Auxílio- transporte - parte da empresa	Total unitário Montante "B"					
		8,33%	8,33%	2,78%	39,80%		Valor Mensal	Valor Mensal			22,99%			
VIGILÂNCIA - 12x36hs- Diurno	R\$ 3.185,51	R\$ 265,35	R\$ 265,35	R\$ 88,56	R\$ 211,22	R\$ 4.015,99	R\$ 633,62	R\$ 19,81	R\$ 653,43	R\$ 4.669,43	R\$ 1.073,43	R\$ 5.742,86	R\$ 191,43	R\$ 26,10
VIGILÂNCIA - 12x36hs - Noturno	R\$ 3.533,02	R\$ 294,30	R\$ 294,30	R\$ 98,22	R\$ 234,26	R\$ 4.454,10	R\$ 633,62	R\$ 19,81	R\$ 653,43	R\$ 5.107,54	R\$ 1.174,15	R\$ 6.281,68	R\$ 209,39	R\$ 28,55
VIGILÂNCIA - 12x36hs- Diurno - Anex. III	R\$ 3.448,16	R\$ 287,23	R\$ 287,23	R\$ 95,86	R\$ 228,64	R\$ 4.347,12	R\$ 633,62	R\$ 19,81	R\$ 653,43	R\$ 5.000,55	R\$ 1.149,55	R\$ 6.150,10	R\$ 205,00	R\$ 27,96
VIGILÂNCIA - 12x36hs- Noturno - Anex. III	R\$ 3.824,32	R\$ 318,57	R\$ 318,57	R\$ 106,32	R\$ 253,58	R\$ 4.821,35	R\$ 633,62	R\$ 19,81	R\$ 653,43	R\$ 5.474,78	R\$ 1.258,57	R\$ 6.733,35	R\$ 224,45	R\$ 30,61
VIGILÂNCIA - 44hs - Diurno	R\$ 3.185,51	R\$ 265,35	R\$ 265,35	R\$ 88,56	R\$ 211,22	R\$ 4.015,99	R\$ 856,44	R\$ 78,48	R\$ 934,91	R\$ 4.950,91	R\$ 1.138,14	R\$ 6.089,05	R\$ 202,97	R\$ 27,68
SUPERVISÃO - 12x36hs- Diurno	R\$ 4.135,94	R\$ 344,52	R\$ 344,52	R\$ 114,98	R\$ 274,24	R\$ 5.214,21	R\$ 633,62	R\$ 0,00	R\$ 633,62	R\$ 5.847,83	R\$ 1.344,33	R\$ 7.192,16	R\$ 239,74	R\$ 32,69
SUPERVISÃO - 12x36hs- Noturno	R\$ 4.587,12	R\$ 382,11	R\$ 382,11	R\$ 127,52	R\$ 304,16	R\$ 5.783,01	R\$ 633,62	R\$ 0,00	R\$ 633,62	R\$ 6.416,64	R\$ 1.475,09	R\$ 7.891,73	R\$ 263,06	R\$ 35,87

ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO E QUANTIDADE DO CONJUNTO DO UNIFORME

UNIFORME MASCULINO**(a serem fornecidos conforme especificação do Termo de Referência)**

Item	N. de Peças que Compõem o Conjunto de Uniforme	Descrição do uniforme	Qtd. Máxima Anual	Valor unitário máximo admitido (R\$)	Valor total máximo admitido (R\$)	Valor máximo admitido no período de 12 meses (R\$)
1	2	Terno completo - composto de 1 (um) Paletó e 1 (uma) Calça	322	750,00	1.500,00	241.500,00
2	2	Camisa social	322	230,00	460,00	74.060,00
3	1	Gravata social	161	130,00	130,00	20.930,00
4	1	Cinto social	161	130,00	130,00	20.930,00
5	2	Meia social - Par	322	35,00	70,00	11.270,00
6	2	Sapato social - Par	322	450,00	900,00	144.900,00
7	1	Japona	161	350,00	350,00	56.350,00
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO					3.540,00	569.940,00

UNIFORME FEMININO**(a serem fornecidos conforme especificação do Termo de Referência)**

8	2	Terno completo feminino - composto de 1 (um) blazer e 1 (uma) calça	322	650,00	1.300,00	209.300,00
9	2	Camisa social feminina	322	220,00	440,00	70.840,00
10	1	Cinto social feminino	161	150,00	150,00	24.150,00
11	2	Meia calça - Par	322	45,00	90,00	14.490,00
12	2	Sapato social feminino - Par	322	450,00	900,00	144.900,00
13	1	Japona	161	R\$ 350,00	350,00	56.350,00
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO					3.230,00	520.030,00

UNIFORME OPERACIONAL**(a serem fornecidos conforme especificação do Termo de Referência)**

14	1	Boné	161	60,00	60,00	9.660,00
15	2	Coturno	322	420,00	840,00	135.240,00
16	2	Calça Operacional	322	240,00	480,00	77.280,00
17	2	Camisa Operacional	322	250,00	500,00	80.500,00
18	1	Japona	161	350,00	350,00	56.350,00
19	2	Meia Operacional - Par	322	39,00	78,00	12.558,00
20	1	Cinto Tático	161	90,00	90,00	14.490,00
21	1	Capa de Chuva	161	147,00	147,00	23.667,00
22	1	Capa de Colete	161	389,00	389,00	62.629,00
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO					2.934,00	472.374,00

**UNIFORME SOCIAL MASCULINO/FEMININO
DESCRIÇÃO DETALHADA****1. Terno completo em tecido de cor escura, uniforme e discreta****PALETÓ**

Confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, mescla (Paramount ou similar), mínimo 245gr por metro linear (g/ml) até 310gr por metro linear (g/ml);

Frete: fechável por 02 (dois) botões caseado na horizontal estilo alfaiataria (casa de olho);

Parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro;

Bolso: 06 (seis) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com "vista" larga 3 cm(L), 02 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6 cm de largura(L); 02(dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); e 01 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo;

Gola toda pespontada com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola;

Mangas forradas com 04(quatro) botões em cada com caseado falso; costa forrada com 02(duas) aberturas laterais (corte italiano), costura vertical na união dos traseiros;

Acabamento linha 100% poliéster; botões na cor preta: poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, 04 (quatro) furos;

Entretela: colante para reforço de ombro;

Ombreira de algodão, feltro para baixo da gola poliéster;

Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO;

O conjunto deverá ser embalado em capas de PVC.

CALÇA SOCIAL

Confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, mescla (Paramount ou similar), modelo social reta sem pregas em tecido idêntico ao do blazer/paletó, frente com perna (forrada forro 100% sarja de acetato até o joelho) com saqueira;

Bolsos: com 2 bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 2 bolsos traseiros com caseado na vertical e 1 botão cor preta em cada bolso;

Cós de 40 mm (A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 botão na extensão, parte interna com extensão com casa, preso com 1 botão, forro montado em 2 partes com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, com seis a oito passantes de acordo com o manequim; zíper em poliéster anti-ferrugem com deslizamento prático;

Acabamento das costuras internas em overlock; possibilidade de ajustes futuros;

Aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão ou 67% poliéster e 33% algodão na cor preta; forro de cós; entretela de cós 100% poliéster; botões (quatro) poliéster tinto massa T-24 (quatro furos);

Zíper de nylon 18 a 22 cm (C) trava automática, zíper/gancho deverá ser ykk ou equivalente de material resistente à ferrugem;

Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

O conjunto deverá ser embalado em capas de PVC.

2. Camisa social

Confeccionada em Tecido fácil de passar, 100% de algodão, fio 50 ou superior (variação de +/- 5%);

Talhe social com colarinho clássico firme, contendo barbatanas removíveis, tipo túnel, entrelado pespontado em toda a borda, com as seguintes medidas:

Pé de Gola medindo no mínimo 3 (três) cm. Parte traseira da gola medindo no mínimo 4(quatro) cm. Ponta do colarinho medindo aproximadamente 7,5 (sete e meio) cm; Bolso frontal superior esquerdo, com sua base chanfrada formando um bico, com dimensões aproximadas de 13 x15 cm (LXA); Abertura frontal total e abotoamento central de 7(sete) botões (tamanho 18); O primeiro botão pregado no vértice da gola, com caseado horizontal e os outros em intervalo equidistantes com caseados verticais; Frente vista macho, toda entretelada, com 3 (três) cm de largura, pesponto de 0,5 (meio) cm tanto para as bordas como para a barra; Costas com pala dupla de 10 (dez) cm para o número 3 (três) e, tamanhos proporcionais para outras numerações; Manga longa com duas pregas, punhos abotoáveis, com cancela entretelada com um botão (tamanho 14 ou 16), cantos quebrados ou arredondados, entretelados medindo 6 (seis) cm, pespontado com toda borda com 0,5 (meio) cm e 2 (dois) botões para ajuste de punho (tamanho 18); Deve conter na parte inferior frontal interna 2 (dois) botões reservas; Cores: branca, cinza clara ou azul clara
3. Gravata social vertical
Jaquard 1200 fios, cor a definir, entretela grossa, passante duplo (sendo: um passador do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), forro liso ou trabalhado. Cor: escura, lisa e discreta.
4. Cinto social
Fabricado em material 100% de couro, dupla face, medindo 3,5 cm de largura; Cor: Preta; Fivela metálica ajustável e removível, possibilitando o corte de parte do cinto caso necessite de ajustes. Acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente à costura adequada e resistência do material; Etiquetagem conforme Portaria N° 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.
5. Meia social
Na cor preta; Tecido: 76% algodão, 22% poliamida e 02% elastano. Cano longo.
6. Sapato social
Próprio para uso diário, esteticamente adequado para uso com traje de passeio masculino completo, estilo casual, de amarrar, com cadarço de 4 (quatro) furos, 100% couro legítimo com acabamento vegetalizado e pré amaciado, antiderrapante; Em couro liso na cor Preta; Solado de borracha em gel com tecnologia de absorção de impacto Pro Shock Z2 ou equivalente; Calcanheira forrada em couro legítimo, espumada em P.U que facilite a absorção natural de transpiração; Palmilha em poliuretano recoberta por tecido e confeccionada em espuma, não deformável, com sistemas de amortecimento frontal e traseiro, própria para longos períodos de permanência em pé e prevenção de calosidades; Colarinho espumado Palmilha com tecnologia antimicrobiana; Forro suador em curcel Embalados em caixa própria, contendo especificação do produto, tais como: material utilizado na confecção, numeração e procedência.
7. Japona
Japona de segurança confeccionada em tecido de poliéster com tratamento de impermeabilização; Manga longa; com capuz; Abertura frontal com fechamento em velcro e botão níquelado; Ajuste no pulso através de punho em ribana de poliéster; Revestimento interno em tecido de poliéster não impermeabilizado e matelassado com manta de proteção térmica de 150 g/m², devendo apresentar um perfeito caimento.
8. Terno Feminino
BLAZER / PALETÓ FEMININO Blazer/Paletó tipo alfaiataria alongado e acinturado. Tecido de viscose (60%- 90%) e poliéster (10% a 40%), medidas de acordo com o manequim do usuário. Modelo: Blazer/Paletó tipo alfaiataria alongado, acinturado, com lapela triangular forrada do próprio tecido, abertura frontal fechável por 1 (um) botão e caseado na horizontal estilo alfaiataria (casa de olho), de forma a permitir uma boa apresentação. 3 (três) bolsos, sendo 2 (dois) bolsos embutidos externos com lapela na parte inferior, medindo 16 cm de profundidade e 12 cm de largura (abertura). Manga com punho abotoado (abertura sobreposta com 3 botões da cor do tecido), caseado estilo alfaiataria (casa de olho). Fenda simples na parte traseira inferior medindo de 15 a 20 cm. Aviamentos: linha 100% poliéster; entretela 100% poliéster resinado para fusionar no tecido; botões: 9 (nove) botões na cor do tecido, sendo 6 (seis) com 1 a 1,5 cm de diâmetro (6 para o punho e 1 reserva) e 2 (dois) com aproximadamente 3 cm de diâmetro (1 para frente e 1 reserva); Forro: parte interna toda coberta 94% poliéster e 6% elastano, na cor do tecido ou preta; etiqueta de identificação: do tecido, forro, confecção, tamanho da peça, ombreira de feltro; Cores a serem definidas pela Secretaria de Segurança do STF, as quais poderão ser cinza escuro, azul marinho ou preta. O blazer/paletó deverá ser embalado juntamente com a calça para composição do costume social feminino, em capa plástica protetora. Etiquetagem conforme Portaria N° 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO. CALÇA SOCIAL FEMININA (CALÇA DE ALFAIATARIA)

Tecido de viscose (60%-90%) e poliéster (10% a 40%), modelo reta, sem prega, fechável com 01 botão no cós e parte interna com extensão, com caseado embutido com 01 botão, tamanho de 1,2 a 1,5 cm de diâmetro na cor do tecido, zíper ykk ou equivalente com 12 a 18 cm, de nylon fino comum, com braguilha; cós anatômico de 5 cm, do próprio tecido; traseiro com 2 (dois) pences; barra overlock nas partes desfiadas do tecido. Cores a serem definidas pela Secretaria de Segurança do STF, as quais poderão ser cinza escuro, azul marinho ou preta. Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.
9. Camisa Social Feminina
Camisa feminina, estilo social, manga longa, confeccionada em tecido 100 % algodão (fio 50 ou superior), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo, sem bolso frontal; colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com dois botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviação na mesma cor do tecido; Cores a serem definidas pela Secretaria de Segurança do STF, as quais poderão ser branca, cinza clara ou azul clara. Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.
10. Meia Feminina
Tecido: Seda Chanel, 95-96% poliéster e 4-5% elastano; cor a definir.
11. Sapato Social Feminino
Sem salto ou com salto até no máximo 1,5 cm de altura, em couro legítimo ou sintético na cor preta, forrado internamente em tecido, bico arredondado ou quadrado, solado emborrachado e antiderrapante, palmilha acolchoada ou anatômica; Modelos de referência: Usaflex, Anacapri, Beira Rio ou de qualidades superiores.
12. Cinto Social Feminino
Fabricado em material 100% de couro, dupla face, medindo 3,5 cm de largura; Cor: Preta; Fivela metálica ajustável e removível, possibilitando o corte de parte do cinto caso necessite de ajustes. Acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente à costura adequada e resistência do material; Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.
13. Japona Feminina
Japona de segurança confeccionada em tecido de poliéster com tratamento de impermeabilização; manga longa; com capuz; abertura frontal com fechamento em velcro e botão niquelado; ajuste no pulso através de punho em ribana de poliéster; revestimento interno em tecido de poliéster não impermeabilizado e matelassado com manta de proteção térmica de 150 g/m², devendo apresentar um perfeito caimento.
14. Boné
Boné em tecido misto; Cor: preta; Aba com alma em polietileno forrada no mesmo tecido da copa do boné, pespontada por seis carreiras paralelas que se iniciam a 1,5 cm da borda da aba; Topo do boné: com detalhe costurado sobreposto ao cruzamento das costuras da união dos gomos, no topo da peça. Cada gomo possui um respirador bordado que se encontra horizontalmente centralizado e verticalmente posicionado a 9,5 cm de distância da borda inferior do boné; Parte interna do boné: Fita tipo viés em tecido de tela de algodão, com 1,2 cm de largura com as bordas dobradas, usada como acabamento, recobrindo as costuras da união dos gomos na parte interna do boné; Parte traseira do boné: Ajuste formado por duas tiras do mesmo tecido do boné presas uma de cada lado da abertura traseira, ajustadas por fecho de contato.
15. Coturno
Cabedal - Couro e lona; Cor - Preto; Montagem - Ensacado (strobrel); Pespointo - Linha de nylon nº 40; Palmilha - Antimicrobicos; Solado - Borracha antiderrapante colado, prensado e blaueado lateralmente; Fechamento - Frontal com cadarços; Taloneira - Preto; Altura média do cano - 25 cm.
16. Calça Tática
Fabricada em tecido Rip Stop profissional, 67% Poliéster 33% Algodão. A calça tática Cargo possui: 02 Bolsos faca frontais 02 Bolsos laterais com lapela e fechamento com velcro 02 Bolsos traseiros chapados com lapela e fechamento com velcro

Reforço na parte traseira Fechamento do cós com botão e zíper
17. Camisa Tática
Tecido: Terbrim; Bolso: Não há; Alças: 01 alça de cada lado nos ombros na cor preta; Logomarca: Silcada em ambas as mangas. em ambas as mangas.
18. Japona
Japona de segurança confeccionada em tecido de poliéster com tratamento de impermeabilização; manga longa; com capuz; abertura frontal com fechamento em velcro e botão niquelado; ajuste no pulso através de punho em ribana de poliéster; revestimento interno em tecido de poliéster não impermeabilizado e matelassado com manta de proteção térmica de 150 g/m², devendo apresentar um perfeito caimento.
19. Meias
Modelo: Cano alto; Cor: preta; Tecido: 88% algodão e 12% poliamida; Indicado para tênis.
20. Cinto Tático
Construído a partir do Náilon rígido de duas camadas, durável, resistente ao desbotamento e rasgo, medindo aproximadamente 40 mm de largura; Cor: Preto; Fivela não metálica de liberação rápida e fácil; Correia elástica para afixar a extremidade do cinto.
21. Capa de Chuva
Confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces; Fechamento frontal através de quatro botões plásticos de pressão; Costuras por meio de solda eletrônica; Na cor preta, devendo apresentar um perfeito caimento.
22. Capa de Colete
Compatível com o colete balístico nível II-A; Em nylon na cor preta; Com coldre adaptado, com presilha de segurança, porta munições, porta plaqueta de identificação (crachá) e porta rádio HT.

ANEXO B TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
(a serem fornecidos conforme especificação do Termo de Referência)

Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo de Referência	Unid.	Qtd. Estimada	Valor unitário máximo admitido (R\$)	Valor máximo admitido no período de 12 meses (R\$)
1	Lanterna recarregável	Lanterna tática, LED, corpo em alumínio, com clip, zoom, strobo, coldre, sinalizador noturno para rosquear na ponta da lanterna, recarregável	unid.	161	62,88	10.123,68
2	Livro de ocorrências	Livro pautado, com capa dura, na cor preta.	unid.	161	21,10	3.397,10
3	Coldre	Coldre para revolver calibre 38, 6 tiros, cano com 4 polegadas	unid.	17	60,98	1.036,66
4	Porta Carregador (munição)	Porta carregador simples, em cordura para ser fixado no item 5.	unid.	17	57,90	984,30
5	Cinto para armamento	Cinto sem furos, em cordura, fecho em velcro com passador e fivelas na cor preta.	unid.	17	99,65	1.694,05
6	Fones de Ouvido	Fones de ouvido giratório com microfone e PTT no fio, para rádio Motorola DTR 720, modelo HKLN4604.	unid.	340	26,00	8.840,00
7	Spray não letal	Spray não letal à base de óleos/extratos vegetais - Marca/Modelo: knockout.	unid.	30	109,00	3.270,00
Valor máximo admitido						29.345,79

ANEXO C TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS DEPRECIÁVEIS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
(a serem fornecidos conforme especificação do Termo de Referência)

Item	Qtd.	Descrição	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação	Valor unitário máximo admitido (R\$)	Valor total máximo admitido (R\$)	Valor máximo anual a ser ressarcido, considerando a depreciação (R\$)
1	170	Rádio Transceptor Digital Portátil Bidirecional.	5	20%	2.580,00	438.600,00	87.720,00
2	1	Repetidora de rádio (incluindo instalação, configuração inicial e software de gerenciamento).	5	20%	54.250,00	54.250,00	10.850,00
3	17	Revólver calibre 38,6 tiros, cano com 4 polegadas e cor oxidado	10	10%	4.800,00	81.600,00	8.160,00
4	34	Colete balístico	10	10%	359,99	12.239,66	1.223,97
5	204	Munição simples compatível com revólver calibre 38, 6 tiros, cano com 4 polegadas e cor oxidado.	1	100%	11,00	2.244,00	2.244,00
6	10	SPARK Kit elite do dispositivo elétrico incapacitante SPARK Z 2.0	10	10%	8.638,81	86.388,10	8.638,81
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO A SER RESSARCIDO, CONSIDERANDO A DEPRECIÇÃO DO EQUIPAMENTO							118.836,78

ANEXO II DO EDITAL – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ESTIMATIVA DE CUSTOS - vigência de 01/11/2022 a 31/10/2023

MONTANTE "A"				MONTANTE "B"				Somatório Montantes "A" e "B" (R\$)	CITL Calculado sobre o somatório dos Montantes "A" e "B" 22,99%	Total unitário do posto de trabalho (R\$)		Quantidade de profissionais por posto de trabalho	Total mensal estimado da Contratação (R\$)	Total estimado da contratação para o período de 12 meses (R\$)
Indenização Injuriada	Remuneração (R\$)	Encargos Sociais (R\$)	Total unitário montante "A" (R\$)	Valor mensal estimado do auxílio alimentação (R\$)	Valor mensal do vale transporte	Total unitário montante "B"	Total unitário mensal do posto de trabalho (R\$)			meses				
0,00	3.185,51	2.283,85	5.469,36	633,62	19,81	653,43	6.122,80	1.407,54	90.364,01	26		195.788,69	2.349.464,32	
262,65	3.448,16	2.472,16	5.920,32	633,62	19,81	653,43	6.573,75	1.511,21	97.019,51	2		16.169,92	194.039,03	
291,30	3.824,32	2.741,85	6.566,17	633,62	19,81	653,43	7.219,60	1.659,68	106.551,34	2		17.758,56	213.102,69	
0,00	3.533,02	2.533,00	6.066,02	633,62	19,81	653,43	6.719,45	1.544,70	99.169,86	26		214.868,02	2.578.416,25	
0,00	3.185,51	2.283,85	5.469,36	633,62	19,81	653,43	6.122,80	1.407,54	90.364,01	32		240.970,70	2.891.648,39	
0,00	3.533,02	2.533,00	6.066,02	633,62	19,81	653,43	6.719,45	1.544,70	99.169,86	16		132.226,47	1.586.717,69	
0,00	3.185,51	2.283,85	5.469,36	856,44	78,48	934,91	6.404,27	1.472,25	94.518,26	3		23.629,57	283.554,78	
0,00	3.185,51	2.283,85	5.469,36	856,44	78,48	934,91	6.404,27	1.472,25	94.518,26	50		393.826,09	4.725.913,05	
315,00	4.135,94	2.965,26	7.101,20	633,62	-	633,62	7.734,83	1.778,12	114.155,36	2		19.025,89	228.310,73	
349,35	4.587,12	3.288,74	7.875,86	633,62	-	633,62	8.509,48	1.956,20	125.588,18	2		20.931,36	251.176,35	
61.473,03				7.057,68			68.530,70							
Insistir sempre o de maior valor entre o feminino e o masculino)									Valor unit. Masculino	Valor unit. Feminino		Valor Mensal	Valor anual	
									3.540,00	3.230,00				47.495,00
									Valor unitário	Valor unitário		Valor Mensal	Valor anual	
									2.934,00	39.364,50				472.374,00
											Valor Mensal	Valor anual		
											Valor Mensal	Valor anual		
Ressarcimento - (Previsto na CCT, só poderá ser alterado pelo licitante em caso de adoção de outra CCT)									Quantidade	Valor unitário		Valor Mensal	Valor anual	
									161	15,19				2.445,59
									Quantidade	Valor unitário		Valor Mensal	Valor anual	
									161	151,90				24.455,90
Previsto na CCT, só poderá ser alterado pelo licitante em caso de adoção de outra CCT)									Quantidade	Valor unitário		Valor Mensal	Valor anual	
									161	9,76				1.571,36
									Quantidade	Valor unitário		Valor Mensal	Valor anual	
									161	14,00				2.254,00
											129.934,90	1.559.218,77		
											1.405.130,17	16.861.562,05		

PLANILHA									
Posto de Trabalho	Tipo do posto de trabalho Localização e Horários		Convenção Coletiva de Trabalho vigência Data-base	Jornada de Trabalho	Salário (R\$)	Adicional de Periculosidade (R\$)		Adicion Noturno (R\$)	
						30%			
Vigilância CBO 5173-30	12x36hs Armada	Diurno	SINDESP-DF x SINDESV-DF 01/01/202231/12/2022 01/janeiro	12x36hs	2.450,39	735,12	0,00		
		Diurno Anexo III			2.450,39	735,12	0,00		
		Noturno Anexo III			2.450,39	735,12	347,51		
		Noturno			2.450,39	735,12	347,51		
		12x36hs Desarmada			Diurno	44hs	2.450,39	735,12	0,00
	Noturno	2.450,39	735,12	0,00					
	44hs semanais Armada	Diurno	2.450,39	735,12	0,00				
	44hs semanais Desarmada	Diurno	2.939,18	881,76	0,00				
	Supervisão 12x36hs	Noturno	2.939,18	881,76	416,82				
	Subtotal 1								
I - UNIFORMES MASCULINOS E FEMININOS - RESSARCIMENTO (Valor máximo admitido - pode ser alterado pela licitante, fazendo cot									
II - UNIFORME OPERACIONAL - RESSARCIMENTO (Valor máximo admitido - pode ser alterado pela licitante)									
III - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - RESSARCIMENTO (Valor máximo admitido - pode ser alterado pela licitante)									
IV - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - DEPRECIÁVEIS (Valor máximo admitido - pode ser alterado pela licitante)									
V - FUNDO PARA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ / DOENÇA DE QUALQUER NATUREZA -									
VI - AUXÍLIO SAUDE - Ressarcimento - (Previsto na CCT, só poderá ser alterado pelo licitante em caso de adoção de outra CCT)									
VII - FUNDO SOCIAL E ODONTOLÓGICO (R\$ 8,68 para o plano odontológico e R\$ 1,08 para o fundo social) - Ressarcimento - (Pre									
VIII - SEGURO DE VIDA - RESSARCIMENTO (poderá ser alterado pelo licitante em caso de contratação de apólice de menor valor)									
Subtotal 2									
TOTAL- Somatório do Subtotal 1 e do Subtotal 2									

ANEXO III DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS:

Pregão Eletrônico N. 51/2022

Para formulação da proposta de preços, a licitante deverá utilizar como modelo a Planilha de Custos e Formação de Preços constante do Anexo II do Edital.

B) DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Pregão Eletrônico N. 51/2022

A empresa _____, CNPJ n. ____/____/____, Inscrição Estadual n. _____, estabelecida em _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato

Valor Total dos Contratos: R\$ _____, ____ (_____).

Brasília, ____ de _____ de 2022

(assinatura)

Nome do Representante Legal da empresa:
RG e órgão expedidor:

C) TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE VERACIDADE:

(Cadastro de Usuários Externos no Módulo de Peticionamento Eletrônico no SEI do Supremo Tribunal Federal – STF)

1. A empresa contratada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do(s) seu(s) representante(s) legal(is) informado no item 1.1, indica o Usuário Externo do item 1.2 como responsável pelo envio de documentos via Peticionamento Eletrônico no SEI.

1.1. Empresa/ Representante(s) Legal (is)

Empresa Contratada:			CNPJ:	
Contrato n.:			Processo SEI:	
E-mail:			Telefone:	
Endereço:			Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:	
Representante Legal 1:			CPF:	
Representante Legal 2:			CPF:	

1.2. Indicação do usuário externo para fins de peticionamento eletrônico de documentos:

Nome do Usuário Externo:				
Documento de Identidade:			CPF:	
E-mail:			Telefone:	
Endereço de domicílio:			Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:	

2. A entrega deste Termo de Concorrência e Veracidade, com a indicação do Usuário Externo no SEI do STF importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico no âmbito do STF, dispostos na [Instrução Normativa 203, de 27 de novembro de 2015](#) e em demais normas vigentes aplicáveis.

3. Admite-se como válida a assinatura eletrônica do Usuário Externo na modalidade cadastrada (login/senha), identificação que servirá, na hipótese de uso indevido, para a apuração de responsabilidade, com implicações na esfera civil, penal e administrativa.

4. As informações aqui prestadas são de responsabilidade do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa, a quem cabe, além de garantir a veracidade dos dados fornecidos, orientar o Usuário Externo a:

- a) preservar o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em nenhuma hipótese, alegação de uso indevido;
- b) assegurar a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos nos documentos protocolizados e nos anexados;
- c) confeccionar a petição e os documentos digitais de acordo com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos a serem transmitidos eletronicamente;
- d) conservar os originais em papel até a data em que decaia o direito de a Administração rever os atos praticados no processo e solicitar os originais para conferência;
- e) confirmar o recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente, conferindo o recibo eletrônico de protocolo;
- f) realizar por meio eletrônico todos os atos e comunicações processuais, não sendo admitidas intimação ou protocolização de documentos por meio diverso, exceto nas situações em que o meio eletrônico for tecnicamente inviável ou estiver indisponível, em situação passível de causar danos relevantes à celeridade ou à instrução do processo, ou em outras situações previstas em instrumento normativo próprio;
- g) observar os prazos para a realização dos atos processuais, considerando que:
 - g.1) são tempestivos os atos praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília e independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo, e
 - g.2) em meio eletrônico, os atos são considerados efetivados no dia e horário do recebimento pelo Sistema SEI;
- h) consultar periodicamente o SEI ou o sistema através do qual foi feito o peticionamento eletrônico, a fim de monitorar a juntada de intimações e/ou documentos, cujo recebimento é considerado efetivado na data em que registrada a consulta no sistema ou, na hipótese de não ser efetuada consulta, quinze dias após a data de expedição;
- i) verificar as condições de sua rede de comunicação e de acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado para as transmissões eletrônicas;
- j) estar atento aos períodos de manutenção programada ou a qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema;
- k) atualizar os dados do cadastro, inclusive, em se tratando de cadastro de pessoa jurídica, quando houver alteração da representação pela empresa.

5. A empresa contratada deve atualizar os dados do cadastro, inclusive, em se tratando de cadastro de pessoa jurídica, quando houver alteração da representação legal.

6. O cadastro de usuário externo para fins de peticionamento eletrônico deverá ser realizado pelo próprio interessado acessando o Portal do SEI, e será efetivado pela unidade responsável pela gestão de documentação eletrônica, vinculada à Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação (SAE), mediante entrega e conferência do referido Termo de Concorrência e Veracidade, devidamente assinado, e dos seguintes documentos pertencentes ao(s) representante(s) legal(is) e ao usuário externo:

- a) documentos de identificação civil no qual conste CPF;
- b) comprovantes de residência emitido, no máximo, até três meses anteriores à data de preenchimento deste Termo.

7. Os documentos listados no item anterior poderão ser encaminhados via e-mail (para sepro@stf.jus.br) ou entregues no protocolo administrativo do STF ou enviados via postal, observado o seguinte:

- a) para a entrega presencial, o interessado deverá apresentar o presente Termo assinado, juntamente com as cópias dos documentos de identificação no protocolo administrativo do STF, situado no Anexo II A, Térreo do Supremo Tribunal Federal;
- b) para envio pelos Correios, a documentação deverá ser endereçada para o Protocolo Administrativo do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes S/N, Brasília/DF, CEP: 70175-900.

Brasília (DF), ____ de ____ de 2022

Representante Legal 1
(assinado conforme documento oficial)

Representante Legal 2
(assinado conforme documento oficial)

D) DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO:

1. Razão Social da empresa (conforme CNPJ): _____

2. Endereço completo da sede da empresa, com CEP: _____

3. Número do CNPJ: _____._____/_____-____

4. Contatos (telefone, e-mail etc): _____

5. Dados do(a) Sócio(a) e/ou Procurador(a) habilitado a celebrar contratos pela empresa (se Procurador(a) juntar instrumento de procuração atualizado) (apresentar, também, cópia(s) do RG / CPF):

Nome: _____

Número do RG e Órgão Expedidor: _____

Número do CPF: _____._____-____

Nome: _____

Número do RG e Órgão Expedidor: _____

Número do CPF: _____._____-____

ANEXO IV DO EDITAL - DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

1. Considerando que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, o Supremo Tribunal Federal fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas relativos a 13º salário, férias, abono de férias, FGTS para as rescisões sem justa causa e encargos sobre férias e 13º salário, conforme regramento estabelecido na Instrução Normativa nº 247 de 28 de agosto de 2020, do Supremo Tribunal Federal.

2. Tais provisões serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente no Banco do Brasil, em conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação e deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

3. Os depósitos devem ser efetivados em conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente mediante autorização do Supremo Tribunal Federal.

4. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

a) solicitação do contratante ao Banco do Brasil, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação -, em nome da empresa;

b) assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico do Banco do Brasil que permita ao contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Supremo Tribunal Federal.

5. Os saldos da conta vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice que venha a ser utilizado para cálculo dos rendimentos em caderneta de poupança.

6. Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta e do contrato.

7. A empresa contratada solicitará autorização do STF para efetuar transferência/movimentação dos valores referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados pelo STF, ocorridas durante a vigência do Contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar ao STF, com antecedência suficiente para análise, planilha indicando os nomes dos profissionais a serem favorecidos, os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

8. O STF expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o parágrafo anterior, que será encaminhada ao Banco do Brasil no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

9. A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência/movimentação bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

10. A empresa deverá apresentar ao STF, no prazo máximo de 3 (três) dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

11. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

12. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais a seguir, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho.

Encargos Sociais	Percentuais	
	1º ano	a partir do 2º ano
Grupo "A"	39,80%	39,80%
TÍTULO	%	%
13º SALÁRIO	8,33%	9,09%
FÉRIAS	8,33%	9,09%
Subtotal	16,66%	18,18%
INCIDÊNCIA GRUPO "A" (*)	6,63%	7,24%
ABONO DE FÉRIAS	2,78%	3,03%
FGTS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA	2,88%	2,88%
A CONTINGENCIAR	28,95%	31,33%

ANEXO V DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL NA ÁREA DE VIGILÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu _____, Senhor _____, RG n. _____-SSP/____ e CPF n. _____-____, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede no _____, CNPJ n. _____/____-____, telefone (____) _____-____, e-mail _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, RG _____-SSP/____ e CPF n. _____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002 e nos Decretos 3.555/2000 e 10.024/2019, o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 004329/2021** e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio operacional na área de vigilância, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados por meio de postos de trabalho, observados o Edital de licitação, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- d) atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente;
- e) exercer e supervisionar o controle da execução dos serviços realizados pelos profissionais terceirizados por meio do **Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP**, inclusive nos casos de prestação de serviços em hora suplementar;
 - e.1) em caso de falha no sistema eletrônico de ponto, o Gestor poderá utilizar de outros meios de comprovação, tais como: relatório do sistema de controle de acesso de visitantes, imagens do CFTV, registro no livro de terceirizados/servidores, relatório de ocorrência do plantonista, dentre outros meios legais.
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- g) cumprir todas as obrigações elencadas no item 7 do Termo de Referência;
- h) proceder à estimativa do quantitativo de horas suplementares, dar a autorização para a realização dos serviços em horas suplementares e efetuar a sua compensação conforme Cláusula Dezessete.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) iniciar a execução dos serviços no dia 01 de outubro de 2022;
- b) efetuar o pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos profissionais alocados no Posto de Trabalho, independentemente de qualquer pagamento que venha a ser efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- c) cumprir todas as obrigações elencadas no item 7 do Termo de Referência;
- d) executar os serviços e observar todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) assinar o Termo de Concordância e de Veracidade;
- f) respeitar normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem gerar qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- g) cientificar o **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- i) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) não reproduzir, divulgar ou utilizar quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do STF;
- k) emitir mensalmente as notas fiscais compreendendo o período entre o 1º (primeiro) dia e o 30º (trigésimo) dia do mês;
- l) apresentar os documentos fiscais de cobrança por meio de peticionamento eletrônico utilizado pelo **CONTRATANTE** e em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
- m) assinar a Autorização para o provisionamento de valores nas faturas - Anexo II desse Contrato;
- n) assinar o Termo de Confidencialidade da Informação - Anexo III desse Contrato;

o) observar e cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem prerrogativas do **CONTRATANTE** examinar as carteiras de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário e as obrigações trabalhistas.

DO ACOMPANHAMENTO E DOS DOCUMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATANTE** nomeará gestores e fiscais para a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo primeiro – Cabe ao gestor do contrato realizar mensalmente, por amostragem, o exame do relatório de acompanhamento trabalhista e previdenciário, relativo aos empregados terceirizados.

Parágrafo segundo – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor mensal estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____) e o valor total estimado é de R\$ _____ (_____), observado o Anexo II a este Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA – A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na Natureza de Despesa 33.90.37 – Apoio Administrativo, técnico e operacional e 33.90.93 - Indenizações e Restituições, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada do dia ____/____/____.

DA GARANTIA FINANCEIRA

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do Contrato no valor de R\$ _____ (_____), em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

Parágrafo segundo – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pelo STF à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados ao STF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;
- e) prejuízos indiretos causados ao STF e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

Parágrafo terceiro – Caso a garantia prestada pela **CONTRATADA** seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá prever, expressamente, cobertura indicada no parágrafo anterior.

Parágrafo quarto – O número do Contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo quinto – Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto – A garantia prestada pela **CONTRATADA** deverá cobrir o período de vigência do Contrato e mais 3 (três) meses após o término da vigência deste e somente será liberada ou restituída, se houver saldo disponível, depois de expirada a sua cobertura, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

Parágrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo oitavo – Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento que deu ensejo à alteração, garantia complementar ou substituída, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula.

Parágrafo nono – Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, que deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- e) resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho;
- f) demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não cobertura do postos de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

- g) relatório do ponto eletrônico de seus empregados, emitido por equipamento que atenda as regras editadas pelo Ministério da Economia, que será confrontado pelo controle de ocupação de postos a ser realizado pelo Fiscal do Contrato;
- h) Relatório Mensal de Acompanhamento Trabalhista;
- i) Relatório Mensal de Acompanhamento Previdenciário, a partir do 2º mês de prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro - As notas fiscais/faturas desacompanhadas dos documentos elencados acima ou apresentadas em desacordo com o estabelecido no edital, ou neste contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento (exemplos: certidão vencida, inadimplemento de obrigação trabalhista) poderão ser devolvidas à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto no caput será interrompido, sendo sua contagem iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo segundo - Caso não seja apresentado os Relatórios Mensais de Acompanhamento Trabalhista e Previdenciário ou, em caso, dos referidos documentos ou qualquer outro apresentar indicio de irregularidade, a **CONTRATANTE** comunicará o fato à **CONTRATADA** e reterá o pagamento da fatura mensal, em percentual igual ao total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL - conforme consta na planilha de custos e formação de preços anexa ao Contrato, até que a situação seja regularizada. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo terceiro - Os Relatórios Mensais de Acompanhamento Trabalhista e Previdenciário serão fornecidos pelos gestores do Contrato, no primeiro mês de prestação dos serviços, e deverá ser assinado obrigatoriamente pelo preposto indicado pela empresa ou, na impossibilidade, por motivo de férias ou licença, por outro representante, o qual, em nome da empresa, se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob pena das sanções contratuais previstas, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

Parágrafo quarto - Para fins de acompanhamento e auditoria dos gestores, os Relatórios Mensais de Acompanhamento Trabalhista e Previdenciário deverão estar acompanhados, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Relatório Mensal de Acompanhamento Trabalhista:

- a.1) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;
- a.2) Folha de Pagamento referente ao mês da prestação dos serviços;
- a.3) comprovantes de pagamento de salário (transferência bancária) referente ao mês da prestação dos serviços, inclusive férias e 13º salário, se for o caso, para todos os profissionais alocados nos postos de trabalho no mês, inclusive o cobertura;
- a.4) comprovantes de pagamento do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte referentes ao mês da prestação dos serviços, para todos os profissionais alocados nos postos de trabalho no mês, inclusive o cobertura;

b) Relatório Mensal de Acompanhamento Previdenciário:

- b.1) Protocolo de Envio de arquivo no sistema de Conectividade Social e Relatórios da GFIP, específicos do Contrato, referentes ao mês anterior à prestação dos serviços;
- b.2) Guia de Recolhimento do FGTS e respectivo comprovante de pagamento, específicos do Contrato, referentes ao mês anterior à prestação dos serviços;
- b.3) Guia da Previdência Social e respectivo comprovante de pagamento ou DARF-INSS acompanhado da DCTFWeb e respectivo comprovante de recolhimento, no caso de compensação parcial, específicos do Contrato, referentes ao mês anterior à prestação dos serviços.

Parágrafo quinto - O pagamento dos serviços fica condicionado ao recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do Relatório de Faturamento, extraído do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP, sendo remuneradas à **CONTRATADA** somente as horas de trabalho que efetivamente constarem nesse documento, salvo justificativas apresentadas pelo fiscal do Contrato.

Parágrafo sexto – Será remunerado à **CONTRATADA** o valor mensal estimado caso o quantitativo de horas estimado para o mês, constante na planilha de custos e formação de preços, anexa ao Contrato, tenha sido cumprido. Do contrário, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas **não** trabalhadas, cujo cálculo unitário corresponde ao valor estimado na tabela "CÁLCULO DO VALOR DA HORA", constante na referida planilha, anexa ao Contrato.

Parágrafo sétimo – No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho, não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas, conforme exemplificado anteriormente.

Parágrafo oitavo – Em caso de necessidade de cobertura para períodos de férias, o pagamento do cobertura será efetuado de acordo com os valores constantes da tabela "Valor da Hora do Cobertura", constante na planilha de custos e formação de preços, anexa ao Contrato.

Parágrafo nono – Os custos referentes aos benefícios, definidos como ressarcimento na planilha de custos e formação de preços, serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação dos gastos.

Parágrafo dez – Serão pagos apenas benefícios previsto em lei e na Constituição Federal. dessa forma, inicialmente será pago apenas o Vale-transporte, sendo que outros benefícios, mesmo que constem da planilha de custos e formação de preços, somente serão pagos se constantes de Convenção Coletiva e Trabalho vigente.

Parágrafo onze – As notas fiscais deverão ser emitidas compreendendo o 1º (primeiro) dia e o 30º (trigésimo) dia do mês.

Parágrafo doze – Caso a **CONTRATADA** não realize o desconto de algum benefício no contracheque do empregado, estando estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, os valores a mais não serão pagos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo treze – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

Parágrafo quatorze – Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** efetuará a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal. O ato de retenção observará as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária.

Parágrafo quinze – O valor do aviso prévio de término de vigência do Contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% (7/30 x 100), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos.

Parágrafo dezesseis – No último mês de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilha com as ocorrências de falta, férias dos profissionais alocados e não substituídos e postos de trabalho não ocupados referente ao mês anterior e ao mês do faturamento.

Parágrafo dezessete – O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do Contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo dezoito - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo dezenove – O pagamento relativo ao ressarcimento do fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos e equipamentos depreciables será realizado até o valor da proposta apresentada pela **CONTRATADA** quando da licitação.

Parágrafo vinte – A **CONTRATADA** perderá o direito do pagamento dos ressarcimentos previstos na planilha de custos e formação de preços ou dos valores a receber sobre o faturamento mensal a menor, caso não formalize pedido de pagamento em até 90 (noventa) dias a contar da comprovação da despesa ou da notificação do **CONTRATANTE**, respectivamente, implicando na preclusão desse direito.

Parágrafo vinte e um – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Para tanto, deve-se acessar a página de Transparência pelo link: <https://portal.stf.jus.br/transparencia/>, em **DESPESAS DIÁRIAS** clicar em <PESQUISE AS DESPESAS>, depois em <Favorecido> e, por fim, digitar o nome da empresa e confirmar.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DOZE – A **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa, no âmbito do contrato, de:
 - b.1) conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, a seguir:

Grau	Valor da multa, a cada infração	Quantidade de infrações a partir da qual se configura inexecução parcial a cada período de 12 meses
1	0,1% sobre o valor mensal do contrato	20
2	1,5% sobre o valor mensal do contrato	10
3	0,07% sobre o valor mensal do contrato	8
4	3% sobre o valor mensal do contrato	3
5	1% sobre o valor total do contrato	2
6	3% sobre o valor total do contrato	1
7	5% sobre o valor total do contrato	1
8	$X = (10\% (A+B+C+D+E)) \times F \times G/30 + R\$ 400,00$ Onde: A, B, C, D, E = valor do item inadimplido, quando for o caso, sendo: A = salários; B = férias; C = 13º salário; D = auxílio-transporte; E = auxílio-refeição; F = número de profissionais afetados; G = número de dias em atraso; R\$ 400,00 = corresponde ao valor mínimo da multa.	5 (considera-se para contagem apenas uma ocorrência no mês)

Tabela 1: Grau e Correspondência

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	Incidência	GRAU
1	Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho não uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, bem como sem portar o crachá	Por profissional e por ocorrência	3
2	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do STF.	Por profissional e por ocorrência	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	Por profissional e por ocorrência	4
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	Por ocorrência e por dia	5
5	Atrasar o início da execução dos serviços	Por dia	6
6	Suspender ou interromper os serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	Por dia	6
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	7
8	Atrasar os salários, férias, 13º salário, auxílio-transporte e/ou auxílio-refeição nas datas avençadas	Por ocorrência	8
9	Prestar informações falsas/incompletas no Relatório mensal de Acompanhamento trabalhista e/ou previdenciário	Por ocorrência	2
Para os itens a seguir, deixar de:			
10	Indicar e manter, durante a execução do contrato, o(s) preposto(s) previstos no edital/contrato	Por ocorrência	4
11	Apresentar documentos exigidos por força contratual ou legal	Por ocorrência	4
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	Por empregado e por mês	4
13	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.	Por empregado e por mês	3
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	Por dia	5
15	Atender os prazos estabelecidos pelo STF para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e respectivos aditivos	Por dia	3
16	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	Por item e por ocorrência	4
17	Apresentar garantia contratual e suas alterações conforme o disposto na Cláusula NONA.	Por dia	4

Tabela 2: Descrição da Infração e respectivo grau de correspondência

b.2) 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor do contrato correspondente ao período de 12 meses, no caso de inexecução parcial do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea “c”;

b.3) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea “d.1”;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por 18 meses, se der causa à inexecução parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF conforme detalhamento constante da tabela a seguir:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
d.1) falhar na execução do contrato	04 meses

d.2) fraudar na execução do contrato	30 meses
d.3) comportar-se de modo inidôneo*	24 meses
d.4) cometer fraude fiscal	40 meses

Considera-se comportamento de modo inidôneo(*):

- I) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato;
- II) ação em conluio ou em desconformidade com a lei;
- III) prestação falsa de informações.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – Configurar-se-á inexecução total quando:

- a) ocorrer atraso superior a 40 (quarenta) dias para apresentação da garantia contratual;
- b) não proceder à assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- c) ocorrer atraso superior a 10 (dez) dias para início do contrato.

Parágrafo segundo – No caso de descumprimento de qualquer obrigação constante da planilha de custos e formação de preços anexa a este Contrato ou à proposta, o valor da multa será igual ao dobro da vantagem auferida pela **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou poderá ser descontado da garantia contratual.

Parágrafo quarto – Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença.

Parágrafo quinto – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TREZE – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA QUATORZE – Os preços contratados poderão ser repactuados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à **CONTRATADA** apresentar o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, após registro no Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, documentação probatória do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e do Risco Acidente de Trabalho (RAT), visando a análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – A planilha de custos e formação de preços repactuada poderá ser apresentada a critério da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo – A repactuação deverá ser solicitada antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

Parágrafo terceiro – Para os fins previstos nesta Cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo quarto – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quinto – Quanto ao critério de enquadramento sindical para efeito de repactuação, o **CONTRATANTE** verificará se o empregado pertence ou não à categoria diferenciada, e procederá da seguinte forma:

- a) se o empregado não pertencer à categoria diferenciada, o critério de enquadramento sindical será o da atividade econômica preponderante do empregador, independentemente da função desempenhada pelo trabalhador;
- b) se o empregado pertencer à categoria diferenciada, será aplicada a convenção coletiva do profissional integrante da categoria diferenciada, só fazendo jus aos benefícios da convenção coletiva de sua categoria se a empresa contratada for representada por órgão de classe de sua categoria, caso contrário, aplica-se a convenção coletiva referente à atividade econômica preponderante do empregador;
- c) quando a empresa não possui, de forma evidenciada, uma atividade preponderante cada uma dessas atividades será incorporada à respectiva categoria econômica, nos moldes do § 1º, do art. 581, da CLT. Assim, o fato de a contratada atuar em diversas atividades econômicas, sem preponderância de nenhuma delas, autoriza o enquadramento sindical na categoria profissional do empregado.

Parágrafo sexto – Caberá à **CONTRATADA**, dentre outros documentos necessários à repactuação, apresentar documentação atualizada comprovando o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) a ser aplicado. O **CONTRATANTE** repactuará o FAP para reduzi-lo, com efeitos retroativos, não se admitindo majoração deste item.

Parágrafo sétimo – Não é admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo oitavo – A proposta de repactuação dependerá de iniciativa da **CONTRATADA**, observados os termos exigidos pelo *caput* desta Cláusula, e deverá ser apresentada durante a vigência do Contrato, com a assinatura do termo de prorrogação de vigência contratual ou, se for o caso, com o encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo nono – Nos casos em que o acordo coletivo ou a convenção coletiva da categoria não houver sido homologado até a data da assinatura do termo de prorrogação da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deve, sob pena de preclusão, ressaltar, no termo aditivo de prorrogação, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

Parágrafo dez – A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, antes do prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação.

Parágrafo onze – O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhos nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo doze – O CONTRATANTE não se vincula às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Parágrafo treze – Os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho fora do prazo de vigência terão seus efeitos suspensos, cabendo a glosa dos pagamentos relativos aos benefícios por eles instituídos até que seja formalizado instrumento coletivo estabelecendo as normas vigentes para a categoria.

DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINZE – Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/1993, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato ou nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/1993, e será rescindido nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do Contrato não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e das condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS – As sanções previstas nas alíneas “b.2” e “b.3” da Cláusula Doze serão cumuladas com a rescisão contratual, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

Parágrafo único – Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZESETE – Os preços dos insumos contratados necessários para a execução dos serviços poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

Parágrafo primeiro – Os efeitos financeiros do reajuste serão reconhecidos a partir das datas definidas nesta Cláusula.

Parágrafo segundo – O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência do Contrato, sob pena de preclusão.

DAS HORAS SUPLEMENTARES

CLÁUSULA DEZOITO – Os profissionais alocados nos postos de trabalho poderão, quando necessário, realizar serviços em horas suplementares, observado o limite estabelecido na CLT. A realização de serviços em horas suplementares deverá ser compensada com a respectiva diminuição na jornada, durante o mesmo mês, de acordo a necessidade do serviço.

Parágrafo primeiro - A realização de serviços em horas suplementares deverá ser compensada, preferencialmente, até o mês subsequente a sua realização, cabendo ao fiscal justificar quando não for possível.

Parágrafo segundo – A realização de serviços em horas suplementares requer a apresentação de justificativa prévia do setor interessado ao fiscal do contrato, indicando número de postos, horário e período.

Parágrafo terceiro - Somente será considerada hora suplementar aquela que exceder à quantidade de horas mensais previstas para cada posto de trabalho, ressalvada a situação citada no parágrafo anterior.

Parágrafo quarto - No dia 30 de novembro, haverá expediente no Tribunal por se tratar, apenas, de feriado Distrital.

CLÁUSULA DEZENOVE – Nos períodos de recesso forense, ou em dias específicos, em razão de decisão da Administração do CONTRATANTE, poderá haver a suspensão/redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho terceirizados. Os dias em que poderá ocorrer a suspensão/redução da prestação dos serviços são os seguintes:

- i. 20 de dezembro a 06 de janeiro do ano subsequente;
- ii. 07 a 31 de janeiro;
- iii. Quarta-feira de cinzas;
- iv. 02 a 31 julho.

Parágrafo primeiro - Em caso de suspensão dos serviços será descontado o auxílio transporte proporcional ao período de não prestação dos serviços, sem prejuízo do pagamento das horas inicialmente contratadas.

Parágrafo segundo - Cabe aos fiscais informarem, no relatório de prestação de serviços, se optaram ou não pela suspensão/redução dos serviços nos respectivos períodos.

Parágrafo terceiro - É vedada a realização de horas suplementares, nos períodos indicados nos incisos i, ii e iv, caso a unidade demandante tenha suspenso/reduzido a prestação de serviço a qualquer tempo.

Parágrafo quarto - Os agendamentos dos períodos de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho deverão, preferencialmente, serem feitos durante os dias listados *caput* desta Cláusula.

Parágrafo quinto - Caso haja funcionamento dos postos de trabalho de 44 horas semanas, nos dias considerados recessos forenses, que supere a quantidade de horas indicada nos períodos de redução de horário, não haverá pagamento das horas excedentes a cinco e inferiores a nona hora de segunda a quinta-feira ou a oitava hora às sextas-feiras, uma vez que a redução do número de horas gera um acréscimo no valor final da hora, de modo que a diferença é diluída ao longo da vigência do contrato.

DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA VINTE – Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho.

Encargos Sociais	Percentuais	
	1º ano	a partir do 2º ano
13º salário	8,33%	9,09%
Férias	8,33%	9,09%
Subtotal	16,66%	18,18%
Impacto sobre 13º salário e férias (incidência do Grupo A, conforme a RAT)	... %	...%
Abono de Férias	2,78%	3,03%
FGTS rescisões sem justa causa	2,88%	2,88%
Percentual total dos encargos sociais a contingenciar	... %	... %

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA solicitará autorização do CONTRATANTE para efetuar transferência/movimentação dos valores referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados pelo CONTRATANTE, ocorridas durante a vigência do Contrato. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, com antecedência suficiente para análise, planilha indicando os nomes dos profissionais a serem favorecidos, os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

Parágrafo segundo – A parcela correspondente ao Aviso Prévio Trabalhado será liberada no término do Contrato juntamente com o saldo remanescente na conta vinculada, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VINTE E UM – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei 8.666/1993, e demais normas legais pertinentes.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei N. 8.666/1993.

Brasília-DF.

ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL NA ÁREA DE VIGILÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA _____
(Pregão Eletrônico n. 51/2022 – Processo Administrativo Eletrônico n. 004329/2021).

AUTORIZAÇÃO

A empresa _____, com sede no _____, CNPJ n. ____/____-__, telefone (____) ____-____, e-mail _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, RG n. _____ e CPF n. _____, denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no Edital 51/2022, **AUTORIZA** o STF a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, relacionados ao presente CONTRATO, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, ____ de _____ de 2022

(assinatura)

Nome do Representante Legal da empresa:
RG e órgão expedidor:

ANEXO II AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL NA ÁREA DE VIGILÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA _____
(Pregão Eletrônico n. 51/2022 – Processo Administrativo Eletrônico n. 004329/2021).

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL NA ÁREA DE VIGILÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA _____
(Pregão Eletrônico n. 51/2022 – Processo Administrativo Eletrônico n. 004329/2021).

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.531.640/0001-28, doravante denominado STF e NOME DA CONTRATADA, pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada NOME DA CONTRATADA e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato STF nº/2022, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pelo STF;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a NOME DA CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do STF de que a NOME DA CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O STF estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do STF, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo STF;
- b) A NOME DA CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo STF, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo STF;
- c) A NOME DA CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do STF;
- d) O STF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela NOME DA EMPRESA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

- a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
 - a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
 - a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
 - a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) A NOME DA CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- b) A NOME DA CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do STF;
- b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- c) A NOME DA CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou Prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do STF;
- d) A NOME DA CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do STF, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo STF;
- e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.
- f1) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à NOME DA CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual do STF;
- g) A NOME DA CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;
- h) A NOME DA CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

- a) Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- a) O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, de forma que o sigilo e a confidencialidade das informações críticas descritas na Cláusula Segunda deste Termo, que possuem prazo indeterminado de sigilo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

a) A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a NOME DA CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo STF, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do STF;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

a) O STF elige o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela NOME DA CONTRATADA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, ... de de

NOME
DIRETOR
NOME DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Mirto Novais Florêncio**, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 14/10/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro**, ASSESSOR-CHEFE, em 19/10/2022, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Mary Almeida Soares**, SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES, em 07/11/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2022616** e o código CRC **E53AA1C6**.